



INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS  
GERÊNCIA DE SUPORTE E CONTROLE DE EMPREENDIMENTOS  
**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 50050.004007/2023-88

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SUMÁRIO**

- 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
- 3 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
- 4 - DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES PRELIMINARES**
- 5 - LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO**
- 6 - DEFINIÇÕES DE METAS**
- 7 - FONTE DE RECURSOS**
- 8 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPONENTES**
- 11 - ELEMENTOS DO OBJETO**
- 12 - REUNIÃO INICIAL DO CONTRATO**
- 13 - ORGANIZAÇÃO REQUERIDA PELA CONTRATADA**
- 14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 16 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 17 - PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS**
- 18 - REFERÊNCIAS NORMATIVAS**
- 19 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**20 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE AMBIENTAL A SEREM ADOTADOS**

**21 - ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA**

**22 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

**23 - PAGAMENTO**

**24 - PENALIDADES**

**25 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**26 - DO ANTINEPOTISMO**

**27 - DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE**

**28 - POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

**29 - PLANEJAMENTO E CONTROLE DO EMPREENDIMENTO**

**30 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**31 - REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**32 - GARANTIA CONTRATUAL**

**33 - DA ALOCAÇÃO DE RISCO**

**34 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**35 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**36 - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**37 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

**38 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**39 - ASSINATURAS**

ANEXO I-A - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO I-B - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONTRATUAL - ADC

ANEXO I-C - PROJETOS EXECUTIVOS APRESENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL

ANEXO I-D - PLANILHA DE QUANTIDADES

ANEXO I-E - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO I-F - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ANEXO I-G - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO I-H - CARTILHA AMBIENTAL E TERRITORIAL PARA OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO I-I - PROTEÇÃO DE DADOS

ANEXO I-J - CRONOGRAMA FÍSICO

ANEXO I-K - MATRIZ DE RISCO

ANEXO I-L - REGIMENTO INTERNO DO CONDOMÍNIO

ANEXO I-M - ORIENTAÇÕES PARA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os parâmetros a serem observados pelas PROPONENTES na elaboração da proposta do certame para execução de reforma do imóvel locado no âmbito do contrato nº 028/2012, no Edifício Parque Cidade Corporate, 7º e 8º andares, com vistas a devolução do mesmo ao proprietário.

1.2. O objeto a ser contratado tem a **natureza de serviço comum**, nos termos da Lei n.º 10.520/002, do Decreto de nº 3.555/2000, do Decreto n.º 10.024/019 e da Lei n.º 13.303/2016, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e

passíveis de descrições sucintas.

Tabela 1. Características gerais

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	1627	Reforma de Imóvel	UN	1	R\$ R\$ 678.969,52

Local	Brasília/DF.
Endereço:	Setor Comercial Sul Quadra 09, Lote C - Brasília, DF, CEP: 70308-200.
Lote:	Único.
Prazos:	Execução (Obra): 30 (trinta) dias. Vigência: 6 (seis) meses.

1.3. Nos termos do Título IV, Capítulo I, Seção V do Regulamento Interno De Licitações e Contratos (RILC), firma-se a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, em comum acordo entre as partes, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme decisão do Conselho de Administração da Infra S.A. - CONSAD (7072618), a sede da empresa será o imóvel objeto do contrato nº 031/2016, no Ed. Telemundi II, situado no SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5. Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70.070-010.

2.2. Portanto, o imóvel referente ao contrato nº 028/2012, situado no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul Quadra 09, Lote C - Brasília, DF, 70308-200, será rescindido e o imóvel deverá ser restituído a seu proprietário.

2.3. Assim, devem ser observadas, pelos menos as seguintes necessidades:

2.3.1. Cumprimento de obrigações contratuais: De acordo com a Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/91), o locatário é responsável por devolver o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do seu uso normal. Caso o imóvel esteja necessitando de reparos ou reformas para ser devolvido nas condições acordadas, a contratação de um serviço de engenharia se faz necessária para cumprir essa obrigação contratual.

2.3.2. Responsabilidade pelo estado do imóvel: A lei estabelece que o locatário tem a obrigação de zelar pela conservação do imóvel e realizar as reparações necessárias, salvo se estas forem de responsabilidade do locador. Portanto, se as reformas necessárias não são de responsabilidade do proprietário, a contratação de um serviço de engenharia é justificada para que o locatário cumpra sua obrigação de reparar o imóvel antes da devolução.

2.4. Cabe ainda salienta a necessidade de observação dos seguintes pontos:

2.4.1. Qualificação técnica - A contratação de um serviço de engenharia se justifica pela necessidade de contar com profissionais especializados para realizar as reformas de forma adequada, assegurando a qualidade e a segurança das obras. A expertise técnica dos engenheiros é fundamental para planejar, executar e fiscalizar os serviços necessários na reforma do imóvel, garantindo que ela seja realizada de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

2.4.2. Responsabilidade legal - Caso a reforma seja mal executada ou ocorram problemas futuros decorrentes das obras realizadas, a contratação de um serviço de engenharia respalda o locatário, uma vez que os profissionais contratados assumem a responsabilidade técnica pela qualidade e segurança das obras, reduzindo

possíveis riscos e contingências jurídicas.

2.5. Cabe salientar que, as cotações iniciais (7173538, 7173539 e 7173551), foram realizadas com base em visitas ao imóvel ainda com ocupação plena.

### 3. **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

3.1. A vantajosidade da adoção da empreitada por preço unitário foi analisada e detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo parte integrante do processo de contratação, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 58/2022, do Ministério da Economia. A adoção da presente contratação tem arrimo no Art. 42 e 43 da Lei n. 13.303/2016.

3.2. Considerada a natureza do serviço, é possível identificar os serviços a serem executados, porém sua quantidade ainda é imprecisa, haja vista o imóvel ainda estar ocupado.

3.3. Desta forma, considerando a modalidade de contratação empreitada por preço unitário, permitiria:

3.3.1. Precisão nos custos: A empreitada por preço unitário permite uma maior precisão na estimativa dos custos da obra. Nessa modalidade, os preços são estabelecidos com base em uma composição detalhada de todos os itens necessários para a execução da reforma. Dessa forma, é possível ter um controle mais rigoroso sobre os gastos, evitando surpresas financeiras e possíveis desvios orçamentários durante a execução do projeto.

3.3.2. Transparência: A utilização da empreitada por preço unitário traz um alto nível de transparência ao processo licitatório. Todos os itens da reforma são detalhados e precificados, facilitando a compreensão dos critérios utilizados para a escolha da empresa vencedora. Além disso, as empresas concorrentes têm acesso às mesmas informações, o que contribui para a imparcialidade e a lisura do processo.

3.3.3. Flexibilidade na execução: A empreitada por preço unitário permite uma maior flexibilidade na execução da obra. Uma vez contratada a empresa, é possível realizar ajustes e adaptações no projeto original, desde que sejam respeitados os itens e preços previamente acordados. Essa flexibilidade é especialmente relevante em reformas, onde podem surgir imprevistos e necessidades de alterações durante o processo.

3.3.4. Controle e fiscalização: A modalidade de empreitada por preço unitário facilita o controle e a fiscalização por parte da administração pública. Com a especificação detalhada dos itens e preços, é possível comparar e verificar se os materiais e serviços executados estão de acordo com o estabelecido no contrato. Isso contribui para um maior controle de qualidade e evita possíveis irregularidades ou desvios na execução da reforma.

3.4. A reforma se dará de conformidade com o previsto no documento (7173559), memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, através de **empreitada por preço unitário**.

### 4. **DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

#### 4.1. **Considerações Iniciais**

4.1.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas técnicas e especificações de serviço aplicáveis e em vigor, como as da VALEC/(INFRA S.A.), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras normas internacionais aplicáveis, e devem atender às diretrizes, especificações e condições mínimas de desempenho expressas nos projetos executivos, bem como neste Termo de Referência.

4.1.2. O Termo de Referência estabelece as diretrizes básicas para a execução dos Serviços.

4.1.3. Em suma, os preceitos apresentados no Termo de Referência são referenciais, e constituem os níveis operacionais, de qualidade, segurança e durabilidade mínimos que devem ser alcançados pela CONTRATADA.

#### 4.2. **Definições e Informações Essenciais**

a) Local: Brasília/DF.

b) Endereço: Setor Comercial Sul Quadra 09, Lote C - Brasília, DF, CEP: 70308-200.

c) Lote: Único

d) Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

4.2.1. Os serviços foram concebidos em lote único, por se tratar de uma atividade que ficaria prejudicada em caso de execução fracionada ou por diferentes contratados, dada a natureza do objeto.

4.2.2. O imóvel deverá estar, ao final da reforma, nas condições constantes no documento 7173559.

#### 4.3. **Procedimento da Licitação**

a) Forma de Execução da Licitação: Pregão Eletrônico, procedimento do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

b) Modo de Disputa: ABERTO, em conformidade com o artigo 52, § 1º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, sem intervalo mínimo entre os lances, com possibilidade de lances intermediários.

#### 4.4. **Critério de Julgamento da Licitação**

4.4.1. A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo selecionada a PROPONENTE vencedora de acordo com os critérios detalhados no presente Termo de Referência, respeitando-se os valores de referência da administração e os preceitos do Art. 42, §1º, da Lei 13.303.

#### 4.5. **Regime de Execução do Contrato**

4.5.1. O Contrato será executado na forma de empreitada por preço unitário.

#### 4.6. **Lote de Serviços**

4.6.1. Será licitado na forma de Lote Único.

#### 4.7. **Prazo de Execução e Vigência do Contrato**

4.7.1. O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, a contar da sua data de assinatura por todos os signatários.

#### 4.8. **Permite Participação de Consórcio**

4.8.1. Será permitida a participação de consórcios tendo em vista a possibilidade de facilitar a oportunidade de compor uma equipe técnica multidisciplinar com expertise comprovada para atender as necessidades de gestão e da multidisciplinariedade que o Contrato irá requerer. Haverá uma administração única que será exercida através da líder do consórcio, visando a garantia de uniformidade técnica no desenvolvimento das atividades.

4.8.2. Nesse sentido, a formação de consórcios possibilitará também a participação de empresas regionais para o incremento da competitividade no certame.

#### 4.9. **Subcontratação**

4.9.1. É vedada a cessão, sub-rogação total ou parcial do objeto do contrato.

4.9.2. Será permitida a subcontratação no limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) do orçamento total contratado, em todos os serviços a serem executados, com exceção daqueles de maior relevância técnica, para os quais foi exigida comprovação de qualificação no item 8.4 do presente Termo de Referência.

4.9.3. Toda subcontratação deverá ter prévia aprovação da CONTRATANTE, que seguirá as diretrizes da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos de Engenharia, conforme revisão que estiver vigente.

4.9.4. A CONTRATADA assumirá a total responsabilidade por eventual subcontratação perante a CONTRATANTE.

4.9.5. A subcontratação não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

4.9.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

#### 4.10. **Orçamento Referencial**

4.10.1. O valor estimado do certame não será sigiloso, uma vez que todos os itens que compõe o objeto deverão estar abaixo do valor referencial apresentando pela área técnica (7239436). Desta forma é imperioso apresentar aos licitantes os preços que balizaram a estimativa referencial da Administração.

#### 4.11. **Data-base do orçamento referencial**

4.11.1. Valor estimado para a contratação tem como referência o mês-base de ABRIL/2023 com base nos valores praticados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sem desoneração, para o Distrito Federal/DF.

#### 4.12. **ME – Microempresa e EPP – Empresa de Pequeno Porte**

4.12.1. A exclusividade de “Micro Empresas” ou “Empresas de Pequeno Porte” não se enquadra ao objeto do certame, em decorrência do valor do orçamento estimativo, conforme disposto no Art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, *ipsis litteris*:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.12.2. No entanto, a presente licitação observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações.

#### 4.13. **Natureza dos Serviços**

4.13.1. A presente licitação visa a contratação de serviços de natureza comum e não-continuada, pois têm como escopo serviços relacionados à reforma predial, ou seja, não contemplam atividades auxiliares e essenciais ao Órgão que devam ser executadas de forma contínua e por período de longa duração.

4.13.2. Os serviços não são considerados predominantemente intelectuais, porém carecem de comprovação de capacidade técnica por parte da CONTRATADA.

4.13.3. As atividades não enquadram-se como de tecnologia da informação e não possuem mão de obra exclusiva.

4.13.4. A presente contratação possui escopo delimitado e definido.

#### 5. **LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO**

5.1. O local de execução dos serviços é no Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 7º e 8º andares, sito no Setor Comercial Sul Quadra 09, Lote C - Brasília/DF, CEP: 70308-200.

5.2. O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, a contar da sua data de assinatura por todos os signatários.

#### 6. **DEFINIÇÕES DE METAS**

6.1. Os prazos referenciais para execução do objeto da contratação são os constantes neste Termo.

#### 6.2. **Projeto Executivo**

6.2.1. Os projetos executivos da reforma são aqueles que foram apresentados pela Administração Condominial, responsável pelo imóvel, disponível no ANEXO I-C (7210454).

### 6.3. **Execução da Obra**

6.3.1. Durante a execução da obra, a CONTRATADA deve levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto Executivo de Engenharia e aos dispositivos contratuais;
- b) Cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico;
- c) Proteção ao meio ambiente; e
- d) Solução de problemas construtivos surgidos, com anuência da CONTRATANTE.

## 7. **FONTE DE RECURSOS**

7.1. Parágrafo Único. A fonte de recursos é indicada na declaração de Disponibilidade Orçamentária (7212903), juntada ao processo 50050.004007/2023-88, no qual constam as informações abaixo:

- I - Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional
- II - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis
- III - Fonte de Recursos: 1000

7.2. O valor remanescente será remanejado nos termos do valor da contratação aprovado do Planejamento Anual de Contratações - PCA 2023 (7256018).

## 8. **DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### 8.1. **Habilitação jurídica**

8.1.1. As condições de habilitação (jurídica, fiscal e econômico-financeira) seguirão os requisitos da “minuta padrão de obras de engenharia”, detalhadas no edital de licitação.

### 8.2. **Regularidade Fiscal**

8.2.1. As condições de habilitação (jurídica, fiscal e econômico-financeira) seguirão os requisitos da “minuta padrão de obras de engenharia”, detalhadas no edital de licitação.

### 8.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.1. As condições de habilitação (jurídica, fiscal e econômico-financeira) seguirão os requisitos da “minuta padrão de obras de engenharia”, detalhadas no edital de licitação.

### 8.4. **Qualificação da Capacidade Técnica**

8.4.1. A PROPONENTE deverá comprovar que está habilitada e capacitada para exercer a atividade pertinente ao objeto desta licitação. A comprovação de sua experiência e dos profissionais que atuarão no contrato se dará por meio da apresentação de certidão(ões) e/ou atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Classes Profissionais correspondentes.

### 8.4.2. **Capacidade Operacional**

8.4.2.1. A PROPONENTE deverá comprovar experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, e ter executado as parcelas de maior relevância, por meio de Atestado e/ou Certidão e/ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.2.2. A PROPONENTE deverá apresentar certidão ou registro de inscrição ou registro da PROPONENTE e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional ou Entidade de Registro Profissional competente, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

8.4.2.3. Deverá apresentar também declaração formal emitida pela PROPONENTE de que os equipamentos necessários para execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria in loco pela CONTRATANTE, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

#### 8.4.2.4. **Capacidade profissional**

8.4.2.5. Os profissionais técnicos indicados deverão comprovar experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, e ter executado as parcelas de maior relevância, comprovando por meio de Atestado e/ou Certidão e/ou Declaração, emitido por pessoa jurídica e registrado no Conselho Regional ou Entidade de Registro Profissional competente.

8.4.2.6. Os atestados ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, nome do profissional, identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), localização do serviço, valores, prazo de execução e a discriminação dos serviços executados.

8.4.2.7. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal dos serviços deverá ser juntado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que a PROPONENTE participou da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da PROPONENTE subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- c) Contrato firmado entre contratado principal e PROPONENTE subcontratado, devidamente registrado em seu Conselho profissional competente;
- d) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi o responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

#### 8.5. **Visita Técnica**

8.5.1. As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contactar a CONTRATANTE, para efetuar a visita técnica ao local dos serviços, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

8.5.2. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da CONTRATANTE, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita, conforme ANEXO I-F.

8.5.3. Caso realizada, a visita deverá ser agendada com antecedência junto à CONTRATANTE e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta de Preço.

8.5.4. Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida junto à CONTRATANTE, através do telefone (61) 2029-6100, e-mail: [matias.mesquita@infrasa.gov.br](mailto:matias.mesquita@infrasa.gov.br), ou [geadm@infrasa.gov.br](mailto:geadm@infrasa.gov.br). Horário de atendimento: de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.5.5. A PROPONENTE não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato, devendo apresentar em conjunto com a proposta de preços Declaração preenchida conforme ANEXO I-F.

8.5.6. Caso a PROPONENTE não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A PROPONENTE deverá apresentar, sem prejuízo dos itens descritos no edital, a seguinte documentação:

9.2. Proposta de Preços, com base no ANEXO I-E;

- a) Composição de Preços Unitários;
- b) Detalhamento de BDI;
- c) Cronograma Físico de execução dos serviços.

9.3. O valor global ofertado deverá ser apresentado considerando o Anexo I-D deste Termo de Referência, para a realização de todos os serviços descritos. A PROPONENTE deverá fornecer sua Proposta de Preços consoante à tabela do ANEXO I-E.

9.4. No exame da Proposta de Preço serão considerados:

- a) O valor proposto pela PROPONENTE para execução dos serviços;
- b) A obrigatoriedade de apresentação dos documentos exigidos no Edital; e
- c) A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da PROPONENTE.

9.5. Na verificação da conformidade das propostas com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso ocorra pelo menos um dos itens a seguir:

- a) Contenha vícios insanáveis ou forem omissas; ou
- b) Que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios; ou
- c) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e/ou esteja em desacordo com os documentos de Licitação; ou
- d) Apresente preço manifestamente inexequível, conforme Lei N°13.303/2016, em seu artigo 56; ou
- e) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente da Comissão; ou
- f) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável; ou
- g) Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza; ou
- h) Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

9.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela PROPONENTE que estejam expressos neste Termo de Referência em relação aos quais ela renuncie, expressamente em sua proposta, a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida abaixo, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.8. A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso corrigindo.

9.9. O prazo de validade da proposta de preços será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da apresentação.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPONENTES

10.1. A classificação dos PROPONENTES será em ordem crescente dos preços apresentados, sendo declarada vencedora a PROPONENTE que oferecer o menor preço global.

10.2. Em caso de empate, será aplicado o disposto no inciso V do artigo 74 do RILC.

## 11. ELEMENTOS DO OBJETO

### 11.1. Escopo

11.1.1. Execução de Reforma Predial.

11.1.2. Todos os estudos, levantamentos, análises, coleta de dados e documentação técnica, necessários ao atendimento do escopo do objeto e elaborado pela CONTRATADA, tanto relativa a obras e/ou projetos, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que deles se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.

11.1.3. Os direitos patrimoniais e autorais dos projetos e serviços técnicos especializados desenvolvidos pela CONTRATADA, passam a ser propriedade da CONTRATANTE, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

11.1.4. É vedado à CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros quaisquer estudos, levantamento, análise, dados coletados e documentação técnica, preparado ou recebido para a execução dos serviços e/ou obras, salvo com prévia autorização expressa pela CONTRATANTE.

### 11.2. Especificação dos serviços:

Item	Cod. SINAPI	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário sem desoneração c/ BDI data base 04/2023	Preço total orçamento data base 04/2023
1	94439	Contrapiso Em Argamassa Traço 1:4 (Cim E Areia), Betoneira 400 L, E = 4 Cm Áreas Secas E Molhadas Sobre Laje , E = 3 Cm Áreas Molhadas Sobre Impermeabilização. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m <sup>2</sup>	50,00	63,77	3.188,50
2	97622	Demolição De Alvenaria De Bloco Furado, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	m <sup>3</sup>	4,20	66,25	278,25
3	97624	Demolição De Alvenaria De Tijolo Maciço, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	m <sup>3</sup>	4,20	124,56	523,15
4	97625	Demolição De Alvenaria Para Qualquer Tipo De Bloco, De Forma Mecanizada, Sem Reaproveitamento.	m <sup>3</sup>	10,00	60,43	604,30
5	97631	Demolição De Argamassas, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m <sup>2</sup>	191,09	3,91	747,16
6	97633	Demolição De Revestimento Cerâmico, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m <sup>2</sup>	191,19	26,74	5.112,42
7	97632	Demolição De Rodapé, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	836,58	3,06	2.559,93

		adaptada)				
8	99826	Limpeza De Forro Removível. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m²	3.022,78	1,81	5.471,23
9	99821	Limpeza De Janela De Vidro Com Caixilho Em Aço/Alumínio/Pvc. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m²	607,93	3,44	2.091,28
10	99805	Limpeza De Piso Elevado, Com Remoção De Cola/Adesivo. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m²	3.605,00	13,14	47.369,70
11	96368	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno Com Duas Faces Duplas E Estrutura Metálica Com Guias Duplas, Sem Vãos.	m²	318,47	188,11	59.907,39
12	102500	Pintura De Demarcação De Vaga Com Tinta Acrílica, E = 10 Cm, Aplicação Manual. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	180,00	5,22	939,60
13	88489	Pintura Látex Acrílica Premium, Aplicação Manual Em Paredes, Duas Demãos. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m²	1.734,50	15,07	26.138,92
14	88488	Pintura Látex Acrílica Premium, Aplicação Manual Em Teto, Duas Demãos. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m²	564,00	17,89	10.089,96
15	98678	Piso Elevado Com Estrutura Em Aço, Composto Por Pedestais E Longarinas. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m²	340,00	456,26	155.128,40
16	97664	Remoção De Acessórios, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	Un.	18,00	1,80	32,40
17	97661	Remoção De Cabos Elétricos, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.(Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	120.000,00	0,81	97.200,00
18	97641	Remoção De Forro De Gesso, De Forma Manual,. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m²	100,00	5,92	592,00
19	97640	Remoção De Forros Fibromineral, De Forma Manual. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m²	302,28	1,93	583,40
20	97660	Remoção De Interruptores/Tomadas Elétricas, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	Un.	50,00	0,78	39,00
21	97663	Remoção De Louças, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	Un.	23,00	14,56	334,88
22	97665	Remoção De Luminárias, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	Un.	20,00	1,53	30,60
23	97666	Remoção De Metais Sanitários, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	Un.	27,00	10,61	286,47
24	97638	Remoção De Paredes De Drywall, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.(Composição SINAPI com descrição	m²	480,15	8,92	4.282,94

		adaptada)				
25	97644	Remoção De Portas, De Forma Manual. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m²	36,00	10,95	394,20
26	97642	Remoção De Trama Metálica Para Forro, De Forma Manual,. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m²	340,00	3,46	1.176,40
27	97662	Remoção De Tubulações (Tubos E Conexões) De Água Fria, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	900,00	0,58	522,00
28	98685	Rodapé Em Granito, Altura 10 Cm. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	10,00	75,55	755,50
29	20231	Rodapé Em Granito, Polido, Tipo Andorinha/ Quartz/ Castelo/ Corumba Ou Outros Equivalentes Da Regiao, H= 10 cm, E= *2,0* cm (Insumo SINAPI com descrição adaptada)	m	10,00	56,87	568,70
30	39829	Rodape Em Poliestireno, Branco, H = *5* cm, E = *1,5* cm	m	100,00	47,83	4.783,00
31	37526	Saco De Rafia Para Entulho - 50 Kg	Un.	290,00	5,26	1.525,40
32	95306	Textura Acrílica, Aplicação Manual Em Paredes, Duas Demãos. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m²	272,66	18,56	5.060,57
33	100198	Transporte Horizontal Com Carrinho Plataforma, De Sacos DComposição SINAPI com descrição adaptadaDescrição adaptada)	kg X km	2.877,60	0,32	920,83
34	100229	Transporte Vertical De Material/Entulho - Sacos 50kg (Composição SINAPI com descrição adaptada)	kg	14.388,00	0,01	143,88
35	88243	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	H/H	44,00	26,58	1.169,52
36	4760	Azulejista Ou Ladrilheiro	H/H	44,00	23,86	1.049,84
37	-	Caçamba Para Entulho (Com Descarte/Destinação Final)	und	15,00	347,44	5.211,60
38	93663	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 25a - Fornecimento E Instalação.	Un.	30,00	96,04	2.881,20
39	2436	Eletricista	H/H	44,00	24,29	1.068,76
40	88497	Emassamento Com Massa Látex, Aplicação Em Parede, Duas Demãos, Lixamento Manual.(Composição SINAPI com descrição adaptada)	m²	100,00	22,50	2.250,00
41	88494	Emassamento Com Massa Látex, Aplicação Em Teto, Uma Demão, Lixamento Manual. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m²	200,00	25,86	5.172,00
42	2696	Encanador Ou Bombeiro Hidraulico	H/H	44,00	24,29	1.068,76
43	34780	Engenheiro Civil Pleno	H/H	44,00	143,72	6.323,68
44	43484	Epi - Familia Eletricista	H/H	44,00	1,35	59,40
45	43485	Epi - Familia Encanador	H/H	44,00	1,20	52,80
46	43486	Epi - Familia Engenheiro Civil	H/H	44,00	0,84	36,96

47	43489	Epi - Família Pedreiro	H/H	44,00	1,39	61,16
48	43490	Epi - Família Pintor	H/H	60,00	1,99	119,40
49	43491	Epi - Família Servente	H/H	100,00	1,48	148,00
50	43460	Ferramentas - Família Eletricista	H/H	44,00	1,02	44,88
51	43461	Ferramentas - Família Encanador	H/H	44,00	0,38	16,72
52	43465	Ferramentas - Família Pedreiro	H/H	44,00	1,00	44,00
53	43466	Ferramentas - Família Pintor	H/H	44,00	1,99	87,56
54	43467	Ferramentas - Família Servente	H/H	100,00	0,70	70,00
55	39513	Forro De Fibra Mineral Em Placas De 625 X 625 Mm, E = 15/16 Mm, Borda Rebaixada, Com Pintura Antimofo, Apoiado Em Perfil - Instalado. (Insumo SINAPI com descrição adaptada)	m²	340,00	183,85	62.509,00
56	12872	Gesseiro	H/H	44,00	23,86	1.049,84
57	98555	Impermeabilização De Superfície Com Argamassa Polimérica / Membrana Acrílica, 3 Demãos. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m²	30,00	36,75	1.102,50
58	98557	Impermeabilização De Superfície Com Emulsão Asfáltica, 2 Demãos. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m²	30,00	54,75	1.642,50
59	91795	Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm (Inst. Ramal Descarga, Ramal De Esg. Sanit., Prumada Esg. Sanit., Ventilação Ou Sub-Coletor Aéreo), Incl. Conexões E Cortes, Fixações, P/ Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00	87,72	8.772,00
60	91796	Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 150 Mm (Instalado Em Sub-Coletor Aéreo), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios.(Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00	91,46	9.146,00
61	91792	Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm (Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00	78,98	7.898,00
62	91793	Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm (Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações Para, Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00	118,35	11.835,00
63	91794	Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 75 Mm (Inst. Em Ramal De Descarga, Ramal De Esg. Sanitário, Prumada De Esg. Sanitário Ou Ventilação), Incl. Conexões, Cortes E Fixações, P/ Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00	55,92	5.592,00

64	91784	Instalação De Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 20 Mm (Instalado Em Ramal, Sub-Ramal Ou Ramal De Distribuição), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00	57,51	5.751,00
65	91785	Instalação De Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 25 Mm (Instalado Em Ramal, Sub-Ramal, Ramal De Distribuição Ou Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00	56,05	5.605,00
66	91786	Instalação Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 32 Mm (Instalado Em Ramal, Sub-Ramal, Ramal De Distribuição Ou Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00	39,37	3.937,00
67	91787	Instalação Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 40 Mm (Instalado Em Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	10,00	43,30	433,00
68	91788	Instalação Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 50 Mm (Instalado Em Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	10,00	52,97	529,70
69	90845	Kit De Porta De Madeira Para Pintura, Semi-Oca (Pesada Ou Superpesada), Padrão Médio, 80x210cm, Espessura De 3,5cm, Itens Inclusos: Dobradiças, Montagem E Instalação Do Batente, Fechadura Com Execução Do Furo - Fornecimento E Instalação.	Un.	36,00	1.759,96	63.358,56
70	97599	Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação.	Un.	50,00	32,03	1.601,50
71	34794	Mecanico De Refrigeraçao	H/H	44,00	25,96	1.142,24
72	4750	Pedreiro	H/H	44,00	23,86	1.049,84
73	4783	Pintor	H/H	60,00	24,29	1.457,40
74	104477	Ponto Elétrico De Iluminação, Com Interruptor Simples, Com Eletroduto Embutido Sem Necessidade De Rasgos, Incluso Tomada, Eletroduto, Cabo E Quebra (Sem Luminária E Lâmpada). (Composição SINAPI com descrição adaptada)	Un.	10,00	175,25	1.752,50
75	104476	Ponto Elétrico De Tomada De Uso Específico 2p+T (20a/250v) Com Eletroduto Embutido Em Rasgos Nas Paredes, Incluso Tomada, Eletroduto, Cabo, Rasgo, Quebra E Chumbamento (Exceto Chuveiro). (Composição SINAPI com descrição adaptada)	Un.	10,00	223,57	2.235,70
76	104475	Ponto Elétrico De Tomada De Uso Geral 2p+T (10a/250v) Com Eletroduto Embutido Em Rasgos Nas Paredes, Incluso Tomada,	Un.	10,00	176,38	1.763,80

		Eletroduto, Cabo, Rasgo, Quebra E Chumbamento. (Composição SINAPI com descrição adaptada)				
77	101946	Quadro De Medição Geral De Energia Para 1 Medidor De Sobrepor - Fornecimento E Instalação.	Un.	10,00	237,38	2.373,80
78	89170	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas, Meia Ou Parede Inteira, Placas Tipo Esmaltada Extra De 20x20 Cm. (Composição SINAPI com descrição adaptada) - Sob Demanda	m²	100,00	68,96	6.896,00
79	6111	Servente De Obras	H/H	100,00	15,59	1.559,00
80	6160	Soldador	H/H	44,00	23,86	1.049,84
81	21043	Sprinkler Tipo Pendente, Bulbo Amarelo De Resposta Rapida, 79 Graus Celsius, Acabamento Natural.	Un.	10,00	60,82	608,20
<b>Valor Total</b>						<b>678.969,52</b>

### 11.3. Horário

11.3.1. As reformas e/ou mudanças deverão ser executadas de segunda a sexta-feira entre 20h e 06h, aos sábados, domingos e feriados, das 07h às 19h, desde que respeitados eventuais limites estabelecidos pela legislação, sob pena de interrupção por parte da administração condominial.

11.3.2. A prestação do serviço deve obedecer todas as previsões constantes no Regimento Interno do Condomínio (7281089).

### 12. REUNIÃO INICIAL DO CONTRATO

12.1. Em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da assinatura do contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão realizar, em Brasília, a reunião inicial do contrato, no intuito de alinhar as obrigações de ambas as partes durante a execução contratual, identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do Contrato.

12.2. Na oportunidade a CONTRATADA deverá apresentar a abordagem que pretende adotar no que diz respeito à execução do projeto executivo, seja na questão de fracionamento em segmentos, com as respectivas datas de início e conclusão de cada um ou em uma eventual estratégia de elaboração do projeto para toda extensão.

12.3. Na reunião inicial, a CONTRATADA poderá propor revisão de seu cronograma físico, considerando ajustes alinhados com a CONTRATANTE, sendo permitidos modificações nos prazos propostos, desde que o prazo total do empreendimento estabelecido seja mantido, e haja disponibilidade orçamentária e aprovação da proposta por parte da CONTRATANTE.

12.4. Se a CONTRATADA mantiver inalterado o cronograma apresentado em sua proposta, este poderá ser aprovado na reunião inicial. Se contiver alterações, e a equipe presente da CONTRATANTE julgar, após análise efetuada no momento, que está em condições de aprovação, poderá fazê-lo, após ser ajustado para ter como seu início à data da primeira Ordem de Serviço que será emitida atendido o item 13.3.

12.5. Caso não seja possível a aprovação do cronograma na reunião, por um fator qualquer, a CONTRATANTE terá um prazo máximo de 2 (dois) dias para fazer a avaliação e dar ciência a CONTRATADA.

12.6. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Representante Legal da CONTRATADA e o Coordenador Geral designado pela CONTRATADA.

12.7. Nessa reunião, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente o seu Preposto, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto. Ao final deverá ser produzida Ata de Reunião, que consignará todos os assuntos tratados e que deverá ser assinada, na ocasião, por todos os participantes.

### **13. ORGANIZAÇÃO REQUERIDA PELA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados conforme prevê o presente Termo de Referência, sendo fundamental programar corretamente os serviços mínimos descritos no escopo, definir os recursos necessários, acompanhar as modificações do cronograma previsto, verificar os serviços previstos com os realizados, encerrar sem pendências o Contrato, dentre outras atividades necessárias para o bom andamento da gestão contratual.

13.2. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito (Carta/Ofício registrada(o)) sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

13.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de todos os meios necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Preços.

13.5. A CONTRATADA deverá realizar de forma única e integrada a gestão dos serviços contratados.

13.6. A CONTRATADA deverá buscar aprimorar o uso de ferramentas de gestão de documentos e demandas, no intuito de minimizar impressões, priorizando a entrega dos produtos e serviços em meio digital, quando pertinente.

13.7. A CONTRATADA deverá manter todos os recursos materiais necessários para a execução dos serviços.

13.8. A CONTRATADA deverá manter a quantidade de equipamentos, recursos humanos e materiais, assim como, a quantidade de mobiliário necessários e suficientes para a perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

13.9. A CONTRATADA cederá todos os direitos de propriedade intelectual da contratação a favor da CONTRATANTE.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Executar os serviços contratados em conformidade com as normas e especificações técnicas relacionadas no presente Termo de Referência;

14.1.2. Responder de maneira absoluta pelos serviços por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade por sua qualidade técnica;

14.1.3. Indicar, na Reunião Inicial do Contrato, preposto que juntamente com o gestor contratual da CONTRATANTE, adotará as providências necessárias a fiel execução do objeto;

14.1.4. Manter um responsável, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, as quais são de natureza imprescindível para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer naturezas;

14.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no presente Termo de Referência;

14.1.7. Manter o(s) Profissional(is) que comprovou(varam) ter(em) Capacidade Técnica Profissional para habilitar a empresa no procedimento licitatório, durante todo o período efetivo de execução do contrato, para as quais foi(ram) habilitado(s);

14.1.8. Fazer com que seus prepostos e funcionários efetivem credenciamento como usuário externo no sistema de processo eletrônico da CONTRATANTE, para assinatura de documentos eletrônicos padronizados pela CONTRATANTE;

14.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

14.1.10. Apresentar, quando solicitado pelo gestor do contrato, a GFIP/SEFIP completa, sem omissões de informações;

14.1.11. Participar, quando demandada, de reuniões promovidas pela CONTRATANTE, no intuito de garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

14.1.12. Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto do presente Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente;

14.1.13. Manter no local de obras a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

14.1.14. Manter devidamente atualizado e disponibilizado a qualquer momento o Diário de Obras, quando aplicável;

14.1.15. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares determinadas pela fiscalização do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

14.1.16. Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente;

14.1.17. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços;

14.1.18. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados à Administração ou a terceiros, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência.

14.1.19. Atender, prontamente, quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, sem ônus à CONTRATANTE;

14.1.20. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização da CONTRATANTE;

14.1.21. Ser responsável pelos seguros de seu pessoal, do equipamento que utilizar e por todos os seguros exigidos por lei, necessários à execução dos serviços contratados; e

14.1.22. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

14.2. Os componentes da equipe técnica da CONTRATADA não poderão aprovar, autorizar, designar, nomear, decidir, despachar, ou exercer atribuições típicas de servidor público, bem como aquelas definidas em Lei, devendo limitar-se a exercer atividades previstas neste Termo de Referência;

14.3. Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica habilitada (capacidade operacional e/ou capacidade profissional da CONTRATADA) por outro(s) que, comprove(em) por meio atestado(s) ou certidão(ões) ou declaração(ões) e respectivo(s) acervo(s) técnico(s) expedido(s) pelo(s) Conselho(s) Regional(is) competente(s), possuir capacitação técnica igual ou superior aos substituídos;

14.4. A CONTRATADA é única e exclusiva responsável pela remuneração de seus colaboradores, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, sociais e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função da presente contratação ou dele decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a CONTRATANTE.

14.5. São deveres da CONTRATADA:

14.5.1. Obter e, caso formalmente solicitado, disponibilizar à CONTRATANTE, na forma permitida pela legislação, documentos comprobatórios do atendimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no âmbito do contrato celebrado;

14.5.2. Manter e gerir canal de denúncias, que permita aos seus empregados e aos empregados de suas contratadas denunciarem o descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias na execução das obrigações contratuais, disponibilizando à CONTRATANTE, se formalmente solicitado e na medida em que permitido por lei, as informações coletadas de forma agregada, preservado o sigilo da identidade do denunciante e do processo de apuração;

14.6. Quando uma ação trabalhista for ajuizada contra a CONTRATANTE, no âmbito do contrato celebrado, deverão ser observados os procedimentos abaixo:

a) Se a CONTRATADA for incluída no polo passivo conjuntamente com a CONTRATANTE, desde o início do processo, a CONTRATADA deverá assumir os custos e ônus decorrentes, preservando a CONTRATANTE indene das condenações e constringimentos judiciais, inclusive mediante o pagamento das garantias judiciais necessárias para impedir medida constritiva contra a CONTRATANTE;

b) Se a CONTRATADA não for incluída no polo passivo conjuntamente com a CONTRATANTE, esta última deverá dar ciência à CONTRATADA, devendo a CONTRATADA solicitar ao juiz sua integração ao processo na qualidade de co-ré ou de interveniente, hipótese em que, (a) caso deferida a solicitação da CONTRATADA, esta última ressarcirá a CONTRATANTE dos custos incorridos até a sua admissão ao processo trabalhista e, a partir de então, assumirá todos os custos e ônus decorrentes, preservando a CONTRATANTE indene das condenações e constringimentos judiciais, inclusive mediante o pagamento das garantias judiciais necessárias para impedir medida constritiva contra a CONTRATANTE, ou (b) caso indeferida a solicitação da CONTRATADA, esta última deverá ressarcir integralmente a CONTRATANTE de todos os custos que venham a ser suportados pela CONTRATANTE, mediante notificação acerca da sentença, acórdão e comprovantes de custos relacionados.

14.7. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

a) Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

b) Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto do Contrato;

c) Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, as obras/serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa.

14.8. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 15 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

a) Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela CONTRATADA;

b) Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado; e

c) Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência do Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

14.9. Os serviços deverão ser executados a contento e concluídos conforme cronograma de planejamento dos serviços, de forma satisfatória e realizados de acordo com as condições técnicas e as Normas Técnicas em vigor no CONTRATANTE, pertinentes aos mesmos.

14.10. A CONTRATADA deverá manter-se dentro dos regulamentos legais e atender todas as medidas quanto a licenciamentos e/ou autorizações ambientais durante toda a execução dos serviços.

14.11. A CONTRATADA se compromete a refazer ou corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela CONTRATANTE, os serviços que tenham sido comprovadamente executados com omissões, falhas ou defeitos técnicos por culpa da CONTRATADA.

14.12. No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATANTE procederá à correção, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis. Podendo, ainda, a CONTRATANTE se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

14.13. O recebimento provisório e/ou definitivo de obras e serviços está disciplinado na seção XV do RILC e não elimina o dever da CONTRATADA em responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior.

14.14. Demais condutas de obrigação da contratada devem ser observadas no Edital, Código de Ética e especificações da CONTRATANTE.

## 15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Constituem-se em obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Designar empregado para fiscalizar a execução do objeto deste Contrato;

15.1.2. Nomear um gestor contratual com poderes para representá-la;

15.1.3. Acompanhar, controlar fiscalizar e avaliar, por meio da equipe de Gestão do Contrato designada, da qual farão parte: Gestor do Contrato e Fiscais Setoriais dos serviços, com atribuições específicas, designados por Portaria, em cumprimento a lei 13.303/2016;

15.1.4. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta licitação;

15.1.5. Rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

15.1.6. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, no período, pela CONTRATADA;

15.1.7. Notificar por escrito a CONTRATADA das irregularidades verificadas na prestação dos serviços fixando-lhe prazos para sua correção;

15.1.8. Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de multas, débitos e da suspensão da prestação de serviços;

15.1.9. Fornecer à CONTRATADA, dentro das disponibilidades, elementos e dados de interesse, referentes aos serviços contratados; e

15.1.10. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços efetivamente faturados, nas condições estabelecidas no Contrato e neste Termo de Referências.

15.2. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE deverá se reportar somente ao preposto a ser nomeado pela CONTRATADA e responsáveis por ela indicados.

15.3. Ao final da execução dos serviços estabelecidos no Contrato, e após saneamento de todas as pendências contratuais, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do Contrato, conforme Resolução vigente na oportunidade de sua aplicação.

## 16. **FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. Para exercer a fiscalização dos serviços, a CONTRATANTE designará por meio de Portaria, equipe de fiscalização, da qual farão parte o Gestor do Contrato e os responsáveis pelas unidades organizacionais da Diretoria competente afetas às obras, que atuarão como Fiscais Setoriais dos serviços contratados e executados, respondendo diretamente pelas equipes e pelos serviços desenvolvidos no âmbito de cada unidade organizacional.

16.2. A equipe de fiscalização da CONTRATANTE será estruturada da seguinte forma:

a) Gestor do Contrato a ser definido pela Diretoria competente;

b) Fiscal do Contrato, que será definido pela Diretoria competente;

16.3. Os responsáveis pelas atividades organizacionais da Diretoria competente poderão indicar outro preposto para atuar como fiscal setorial, devendo o mesmo ser designado por meio de Portaria.

16.4. Para o exercício da função, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE deverá ser cientificada, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

16.5. A equipe de fiscalização da CONTRATANTE verificará o cumprimento dos resultados previstos no Contrato, a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestará apoio à instrução processual, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada através dos Critérios de Avaliação de Desempenho Contratual, definidos no Anexo I-B.

16.7. O Gestor Contratual da CONTRATANTE deverá instruir adequadamente o processo administrativo da gestão do Contrato, devendo constar, cronologicamente, toda a documentação relacionada.

16.8. As determinações e as solicitações formuladas pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

16.9. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a seção XI do RILC, do TÍTULO IV, CAPÍTULO I.

16.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da equipe de fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas às instâncias superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

16.11. Durante a execução do Contrato, a CONTRATANTE deverá promover reuniões periódicas com a CONTRATADA, no intuito de garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

16.12. Caberá à fiscalização da CONTRATANTE realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.13. O Gestor do Contrato nomeado pela CONTRATANTE deverá elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços do Contrato referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

16.14. A equipe de fiscalização da CONTRATANTE deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

## 17. **PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS**

17.1. Parágrafo único. Este item trata dos procedimentos a serem observados no desenvolvimento dos estudos, projetos e execução das obras, sendo descritos escopo, procedimentos executivos, parâmetros de desempenho e os prazos de execução.

### 17.2. **Execução das Obras**

17.2.1. A execução das obras deverá ser levada a cabo em tantas frentes de serviços quantas forem necessárias a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

17.2.2. A sistemática a ser empregada no preparo das áreas das obras deverá seguir fielmente ao Projeto Executivo, devidamente apresentado pela CONTRATANTE.

17.2.3. Durante a execução da obra, a CONTRATADA deve levar em consideração os seguintes aspectos:

- I - Qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Executivo e aos dispositivos contratuais;
- II - Obediência às especificações da CONTRATANTE e às demais pertinentes aos projetos;
- III - Cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico;
- IV - Proteção ao meio ambiente; e
- V - Solução de problemas construtivos surgidos, com anuência da CONTRATANTE.

17.2.4. Cumpre observar que compõe Critério de Aceitabilidade geral, para a obra como um todo e abarcando todas as famílias de serviço, os seguintes itens:

- I - Apresentação das ART's dos responsáveis pela execução dos projetos e das obras, com referência à empresa ou a consórcio de empresas responsável pelo Projeto no campo "Empresa CONTRATADA". Para tanto, todos os envolvidos e a ART estarão devidamente registrados no CREA;
- II - Controle de impacto ambiental das intervenções.

### 17.3. **Soluções metodológicas e tecnológicas**

17.3.1. Haverá permissão para a CONTRATADA inovar em soluções metodológicas e tecnológicas desde que mantidas as características do objeto, sendo permitidas inovações somente nos meios e recursos utilizados e não no resultado.

17.3.2. As frações dos serviços em que a CONTRATADA inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas serão de acordo com o presente Termo de Referência. Requerer-se-á apresentação prévia à CONTRATANTE, para aprovação, devendo ser entregue para análise um relatório técnico descritivo da solução a ser adotada.

17.3.3. A apresentação dessas soluções deve estar bem embasada, por meio de um Relatório Técnico, onde deverão constar os estudos e informações capazes de inferir que a inovação atende aos critérios de desempenho, vida útil e eficiência da solução indicada. Além disso, deve ser apresentado estudo comparativo de custo de manutenção, quando couber. Desde que haja vantajosidade para a Administração, a CONTRATANTE poderá atualizar as especificações que possuem conflitos com as inovações metodológicas e tecnológicas propostas a fim de permiti-las.

17.3.4. Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá elaborar Relatório Final da Obra, informando seu histórico e antecedentes, incluindo todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, assim como fornecer indicações sobre alterações ocorridas no projeto e seus motivos, serviços necessários não realizados e recomendações para os serviços de conservação rotineira.

### 17.4. **Documentação e Registros de Obra**

17.4.1. A CONTRATADA efetuará no Livro de Ordem ou Diário de Obras – D.O., todos os registros que forem de sua atribuição, conforme descrito no manual de anotações do D.O. A inobservância às obrigações relacionadas ao D.O. sujeitará a empresa PROPONENTE vencedora às penalidades previstas em lei.

17.4.2. São de responsabilidade da CONTRATADA os seguintes serviços:

- I - Limpeza de todas as instalações;
- II - Garantir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs por parte de seus colaboradores;
- III - Proteção de todos os materiais estocados; e
- IV - Atendimento às condições sanitárias e de conforto no local do trabalho previstas na NR-18.

## 18. **REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

18.1. No que se relaciona à presente contratação, é obrigação da CONTRATADA o cumprimento das normas jurídicas vigentes no âmbito federal, estadual, distrital e municipal, bem como das revisões mais recentes das normas da CONTRATANTE e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; com destaque para:

- a) Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 - Estabelece critérios para a elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia;
- c) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica;
- e) Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 - Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo federal;
- g) Decreto nº 10.306, de 02 de abril de 2020 - Estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia;
- i) Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 - Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- k) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 - Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e contratações de serviços comuns;
- m) Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 - Regulamenta a Lei nº 10.098/2000;
- o) Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010 - Regulamenta a Lei nº 11.445/2007;
- q) Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 - Estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações;
- s) Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia;
- u) Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte;
- w) Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta a Lei nº 13.303/2016;
- y) Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta;
- aa) Decreto nº 9.864, de 27 de junho de 2019 - Regulamenta a Lei nº 10.295/2001;
- ac) Decreto nº 92.100, de 10 de dezembro de 1985 - Estabelece as condições básicas para a construção, conservação e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;
- ae) Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e atualizações posteriores, que institui a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB;
- ag) Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços;
- ai) Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 – SLTI/MP - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- ak) Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 - Estabelece regras e diretrizes para contratação de serviços sob o regime de execução indireta (terceirização);
- am) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- ao) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- aq) Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

- as) Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências;
- au) Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - institui o Código Civil Brasileiro;
- aw) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e contratações de serviços comuns;
- ay) Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- ba) Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- bc) Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Institui o estatuto jurídico das empresas estatais e estabelece diretrizes para licitações e contratos;
- be) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo;
- bg) Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 - Institui a " Anotação de Responsabilidade Técnica ";
- bi) Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa;
- bk) Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- bm) Portaria MARE nº 2.296, de 23 de julho de 1997 - estabelece as práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos federais;
- bo) Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CONTRATANTE (aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 4/2022 CONSAD- VALEC, de 4 de fevereiro de 2022).
- bq) Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023 - Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional; e
- bs) Demais regramentos e legislação aplicável ao tema.

18.2. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, encontra-se disponível no sítio [https://portal.valec.gov.br/documentos/regulamento\\_Interno\\_de\\_Licita%C3%A7%C3%B5es\\_e\\_Contratos\\_RILC.pdf](https://portal.valec.gov.br/documentos/regulamento_Interno_de_Licita%C3%A7%C3%B5es_e_Contratos_RILC.pdf)

18.3. Os normativos e especificações técnicas da CONTRATANTE a serem adotados na execução dos serviços poderão ser acessadas por meio do seguinte sítio eletrônico: <https://portal.valec.gov.br/a-valec/governanca/normas>

18.4. Os casos omissos ou que necessitarem de maiores esclarecimentos deverão ser dirimidos pela CONTRATANTE.

18.5. Em caso de conflito entre as Normas da CONTRATANTE e as da ABNT, prevalecerão as prescrições das Normas da CONTRATANTE.

18.6. Em caso de revisão de normativos e especificações, ficará válida a versão mais atual, devendo se atentar para a manutenção das condições econômico-financeiras estabelecidas na revisão inicial.

18.7. As condições estabelecidas nos Critérios de Pagamento previstos neste Termo de Referência se sobrepõem às especificações de serviço da CONTRATANTE.

## 19. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

19.1. A aceitabilidade dos serviços deverá ser avaliada pela fiscalização conforme os grupos estipulados nos Critérios de Medição e Pagamento (ANEXO I-A) e estará condicionada à correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade, que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento aos requisitos impostos pelas especificações da CONTRATANTE.

## 20. CRITÉRIOS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL A SEREM ADOTADOS

- 20.1. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas técnicas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- 20.2. A CONTRATADA deverá observar as Normas Regulamentadoras - NR do Ministério do Trabalho.
- 20.3. A CONTRATADA deverá possuir Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora - NR 4; e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, de acordo com a NR 7.
- 20.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- 20.5. É obrigação da CONTRATADA o cumprimento dos preceitos jurídicos vigentes no âmbito federal, estadual, distrital e municipal, das normas e especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, do IBAMA, do Normativo Ambiental da INFRA S.A. (NAVA's), Normas e Especificações Técnicas da CONTRATANTE, com destaque:
- a) Instrução Normativa nº 01/SLTI, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
  - b) Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, dispõe sobre a proteção da vegetação nativa (Código Florestal);
  - c) Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
  - d) Decreto nº 6.514, de 23 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;
  - e) Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 20.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados de forma a minimizar os impactos ambientais, estando a CONTRATANTE disponível para auxiliar e prestar os esclarecimentos que forem necessários.
- 20.7. A CONTRATADA deverá atender, quando de sua responsabilidade, as condicionantes ambientais e demais licenças e autorizações ambientais associadas ao empreendimento.
- 20.8. A CONTRATADA deverá dar preferência à contratação de mão de obra local, desde que esses trabalhadores possuam os requisitos técnicos para desempenho das suas atribuições.
- 20.9. É dever da CONTRATADA a promoção de educação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- 20.10. A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 20.11. É proibido manter resíduos acumulados nas frentes de trabalho, sendo proibida a sua queima.
- 20.12. A CONTRATADA deverá observar a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, de 04 de novembro de 2008, e suas atualizações, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio. É

obrigação da CONTRATADA destinar de forma adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços, observando a Lei 12.305/2010, a NBR 10.004, bem como, o Subprograma de Monitoramento e Controle de Resíduos e Efluentes do PBA.

20.13. A CONTRATADA deverá atender os itens aplicáveis, previstos no Capítulo II - Das Obras Públicas Sustentáveis, da Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG.

20.14. A CONTRATADA deverá manter as condições de sustentabilidade, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

20.15. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento da Legislação para justificar quaisquer de suas ações ou omissões que causem ou possam pôr em risco o meio ambiente equilibrado.

20.16. Qualquer desconformidade da CONTRATADA com relação à legislação ambiental, as NAVAS, as Licenças e Autorizações Ambientais, os manuais, procedimentos e recomendações da CONTRATANTE, que causem ou possam vir a causar problemas ambientais, seja por ação ou omissão, a CONTRATANTE apurará os fatos, que poderão culminar em penalidades à CONTRATADA.

## 21. **ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA**

21.1. O valor do Orçamento Referencial estimado é aberto, tendo sido elaborado pela Superintendência de Projetos e Custos -SUPRO, data-base ABRIL/2023, com BDI.

21.2. No preço global que a PROPONENTE apresentar deverão estar computados todos os custos para seu normal adimplemento, sejam eles custos com pessoal, logística, deslocamentos, equipamentos, laboratórios, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

21.3. A PROPONENTE também deverá considerar como custos administrativos o fornecimento de todo o mobiliário, materiais de escritório, impressoras, computadores, necessários para a adequada execução dos serviços contratados, bem como os softwares necessários.

21.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos prazos estabelecidos no cronograma físico mais atualizado, aprovado pela CONTRATANTE.

21.5. É de inteira responsabilidade da PROPONENTE obter informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas a fornecimento nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

21.6. Na elaboração da proposta de preço é necessário que o PROPONENTE apresente o valor global, no mês-base do orçamento ABRIL/2023 em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais que influem direta e indiretamente no custo da elaboração do Projeto Executivo e na Execução das Obras e Serviços.

21.7. O preço referencial da presente contratação é **R\$ 678.969,52 (seiscentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

## 22. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

22.1. As medições serão feitas mensalmente e se darão por meio do cumprimento dos eventos desde que devidamente comprovada sua conclusão.

22.2. A medição dos serviços se dará em conformidade com os Critérios de Medição estabelecidos, após verificação qualitativa e quantitativa da supervisora e da fiscalização, que emitirão o atestado de conformidade.

22.3. Eventos são atividades concluídas e bem definidas, devendo ser de fácil constatação e confirmação do seu efetivo cumprimento, observadas as especificações da CONTRATANTE e outras vigentes, destinadas e utilizadas para os serviços envolvidos, bem como a constatação da qualidade dos serviços executados.

22.4. Os eventos e suas unidades de medidas, a serem considerados, são aqueles apresentados no ANEXO I-D.

22.5. A partir da conclusão de etapas do Projeto Executivo, os eventos poderão ser desagregados, por conveniência das partes, mantidos os critérios definidos no ANEXO I- A.

22.5.1. Caso os quantitativos de execução indicados no Projeto Executivo sejam divergentes daqueles presentes no Termo de Referência, ainda que apresentando alternativa metodológica, para efeitos de medição e desembolso serão utilizadas as quantidades indicadas no Anexo I-D.

22.5.2. O processo de compatibilização entre quantidades indicadas no Termo de Referência e no Projeto Executivo, para efeitos de medição, considerará apenas parcela de equivalência financeira correspondente ao Termo de Referência.

22.6. O valor dos serviços desenvolvidos acumuladamente, até o mês de referência de uma determinada medição, deverá estar limitado ao cronograma físico vigente e aprovado pela CONTRATANTE e definirá o cronograma de pagamento a ser utilizado pela CONTRATANTE.

22.6.1. No decorrer da execução do contrato, caso haja atrasos na entrega de serviços de uma determinada medição, na qual a contratada não atingiu o valor do cronograma de pagamento do mês, estes valores poderão ser recebidos nos meses subsequentes, desde que não ultrapasse o cronograma de pagamento acumulado.

22.7. Em caso de eventuais prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, decorrentes de inexecução contratual, a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção cautelar e posterior glosa, observadas as garantias de contraditório e ampla defesa.

22.8. A liberação das medições, para pagamento, não significa aceitação provisória ou final dos serviços. No caso de ser necessário refazer o serviço e/ou projeto ou eventuais reparos, estes serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

22.9. Os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o projeto executivo aprovado pela CONTRATANTE, as orientações, processos executivos e especificação indicadas nos projetos correspondentes a cada tipo de serviço.

22.10. Os serviços, através do proposto no orçamento contratado, serão medidos e pagos mediante a entrega e aprovação por parte da CONTRATANTE, de cada etapa entregue.

22.11. Os documentos de medição serão analisados em até 5 (cinco) dias úteis da data de seu protocolo de entrega que, se validados pela CONTRATANTE, expedirá o respectivo Boletim de Medição (BM) a ser formalmente entregue à CONTRATADA para emissão dos documentos de cobrança.

22.12. Os pagamentos serão efetuados vinculados ao Desempenho Contratual da CONTRATADA, em conformidade ao Anexo I-B.

## 23. **PAGAMENTO**

23.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

23.2. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

23.3. Fica expressamente ajustado que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no presente Termo de Referência, constituindo, assim, a única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

23.4. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos pela CONTRATADA e submetidos à CONTRATANTE em conformidade com o contido no Boletim de Medição, com o Contrato e com a legislação pertinente.

23.5. A nota fiscal ou fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo número da inscrição no CNPJ/MF, dentro da validade, contido nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo outros, mesmo que da matriz ou de outras filiais.

23.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão estes restituídos à CONTRATADA para as devidas correções, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos

pagamentos correspondentes.

23.7. As notas fiscais e faturas emitidas com erro, com as informações que motivaram sua rejeição, serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, da data de sua reapresentação.

23.8. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: [gecon.nfe@infrasa.gov.br](mailto:gecon.nfe@infrasa.gov.br)

23.9. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

23.10. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

23.11. Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições, de qualquer natureza, inclusive fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidirem sobre a prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23.12. Até a data da apresentação do faturamento, a CONTRATADA se obriga a fazer prova, à CONTRATANTE, da sua inscrição junto ao competente para cobrança do ISS que incidir sobre os serviços prestados, mesmo que seja isenta de pagamento.

23.13. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundas da execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos da CONTRATADA

23.14. Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido após o recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor a ser nomeado pela CONTRATANTE.

23.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE entre o prazo anteriormente referido e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (i/100/365)$ , onde: i = taxa percentual anual no valor de 6%.

23.16. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas e as indenizações devidas.

23.17. Em tais hipóteses, o valor correspondente poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA.

23.18. Reserva-se o direito à CONTRATANTE de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas.

23.19. Antes do pagamento, a CONTRATANTE fará a verificação de regularidade da CONTRATADA pelos seguintes meios:

- a) Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- c) Certidão de licitantes inidôneos – TCU;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CEIS;
- e) Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST.

23.20. Em havendo irregularidade, a CONTRATADA deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATANTE, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de descumprimento de contratual e sujeita às penalidades previstas.

23.21. Na hipótese de virem a ser constatadas pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a CONTRATANTE efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

23.22. Caso haja encerramento de contrato com serviços incompletos, esses serão quantificados e medidos unitariamente levando em consideração os custos referenciais, aplicando-se de forma linear o desconto global obtido quando da contratação dos serviços.

## 24. **PENALIDADES**

24.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual prevista na Seção XIII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRA S.A., no Artigo 170, bem como na Seção III do Capítulo 2 da Lei nº 13.303/16, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

24.2. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; ou
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ou
- c) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ou
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto; ou
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato; ou
- f) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) Cometer fraude fiscal; ou
- h) Não manter a proposta.

24.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de regular processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

24.4. O prazo para manifestação e defesa será 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 2º do artigo 83 da Lei nº 13.303/16.

24.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 5 (cinco) dias assim como a execução da multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

24.6. Depois de exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

24.7. Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente, para aplicação da sanção, comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema em caso de suspensão para licitar.

24.8. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

24.9. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

24.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

24.11. A advertência, a multa, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a CONTRATANTE são as sanções passíveis de aplicação a contratos, oriundos de contratação direta ou decorrentes de licitação, sujeitos à Lei nº 13.303/16.

24.12. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à contratada, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16, as seguintes sanções:

24.12.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE;

24.12.2. Multa moratória e compensatória:

I - Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. A parcela inadimplida corresponderá ao valor estabelecido para cada serviço do cronograma físico da Contratada, vigente, aprovado pela INFRA S.A.

II - Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o primeiro dia de atraso, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias. A parcela inadimplida corresponderá ao valor estabelecido para cada serviço do cronograma físico da Contratada, vigente, aprovado pela INFRA S.A.

III - Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras i e ii anteriores;

IV - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais, proporcionalmente à razão da parte inadimplida pelo valor total contratado;

V - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência de condutas que impliquem em aplicação de advertências ou outras sanções;

VI - Compensatória de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida;

24.12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- V - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VI - Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- VII - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VIII - Cometer fraude fiscal;
- IX - Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no Contrato.

24.13. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

24.14. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectiva contratada.

24.15. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.16. A advertência e a suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da CONTRATADA.

24.17. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

24.18. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da empresa pública.

24.19. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

24.20. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE não impede que a empresa pública rescinda o Contrato.

24.21. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

24.22. As práticas passíveis de penalização, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da CONTRATADA, implicarão na responsabilidade individual de seus dirigentes dos administradores, gestores, prepostos enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/13.

24.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

## 25. **DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou neste Contrato.

- 25.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- 25.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - 25.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 25.2.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - 25.2.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
  - 25.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
  - 25.2.7. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
  - 25.2.8. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;
  - 25.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 25.2.10. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - 25.2.11. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 25.2.12. A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
  - 25.2.13. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
  - 25.2.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - 25.2.15. O acréscimo ou a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no artigo 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
  - 25.2.16. A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, que impossibilite a continuidade do contrato;
  - 25.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
  - 25.2.18. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - 25.2.19. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
  - 25.2.20. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
  - 25.2.21. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
  - 25.2.22. A inobservância da vedação ao nepotismo;
  - 25.2.23. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da **CONTRATANTE**, direta ou indiretamente.
- 25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do Contrato poderá ocorrer mediante distrato, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, por resolução, no caso de incidência das hipóteses constantes da subcláusula 19.2 deste contrato, ou judicial, nos termos da legislação.

25.4.1. A resolução será precedida de contraditório e ampla defesa da parte inquinada culpada.

25.4.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da contratada terá este ainda direito a:

- I - Devolução da garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
- III - Pagamento do custo da desmobilização.

25.5. A resolução por culpa da **CONTRATADA** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- I - A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**; e/ou
- II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

25.6. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a cláusulas financeiras, nos termos da Lei nº 9.307/96.

25.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- III - Indenizações e multas.

## 26. **DO ANTINEPOTISMO**

26.1. Fica vedada à **CONTRATADA** alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do **CONTRATANTE**.

26.2. Os terceirizados eventualmente alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato deverão assinar declaração atestando a ausência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, que importe a prática de nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

26.3. Considera-se familiar, nos termos do art. 2º, III do Decreto nº 7203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

26.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, formalmente, a existência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, entre seus empregados, sócios ou dirigentes e agentes públicos da **CONTRATANTE**, em todos os níveis hierárquicos.

## 27. **DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE**

27.1. A **CONTRATADA** deverá observar o Código de Ética da **CONTRATANTE**, que está disponível no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**.

27.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a **CONTRATADA** deverá:

I - Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela CONTRATANTE;

II - Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência;

III - Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas;

IV - A CONTRATADA fica obrigada a colaborar com o processo de Due Diligence, que visa aumentar a segurança nas contratações e mitigar eventuais riscos de integridade aos quais a CONTRATANTE possa ficar exposta em decorrência desta relação; e

V - É vedada a contratação, pela CONTRATADA, de pessoas indicadas por agentes públicos da CONTRATANTE, em qualquer nível hierárquico, ou por terceiros que não aqueles incumbidos pela CONTRATADA do recrutamento e seleção de seu pessoal.

## **28. POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

28.1. A CONTRATADA deverá observar a política de transações com partes relacionadas da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

28.2. Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas da CONTRATANTE se baseiam nos requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, constantes no Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

28.3. A presente contratação deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da CONTRATANTE, aprovada no âmbito do processo 51402.202893/2018-71, cuja observância é obrigatória aos contratados, em conformidade com a legislação aplicável no âmbito das empresas públicas da União. A elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas serão revistas e aprovadas pelo Conselho de Administração da CONTRATANTE.

28.4. Violações ao disposto nesta Política acarretará ao infrator as sanções disciplinares, administrativas, civis e penais cabíveis. As infrações serão encaminhadas ao Conselho de Administração, o qual adotará as medidas necessárias, bem como verificará, ainda, se certas condutas são passíveis de ações de improbidade administrativa e penais, sujeitando os responsáveis ao cumprimento da legislação vigente.

## **29. PLANEJAMENTO E CONTROLE DO EMPREENDIMENTO**

29.1. O planejamento, programação e controle das obras e serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão atender às exigências deste Termo de Referência.

29.2. A CONTRATADA deverá desenvolver e manter um método para execução do trabalho que reflita o escopo e o plano de execução da obra.

29.3. A CONTRATADA deverá efetuar o seu planejamento, levando em conta as produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sendo que todos os custos relativos à implantação e atualização do planejamento da obra deverão estar diluídos na proposta financeira da CONTRATADA.

29.4. A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relacionados a seguir, dentro da periodicidade determinada pela CONTRATANTE na reunião inicial do contrato:

- a) Plano Detalhado de Execução da Obra;
- b) Programação semanal das obras e serviços; e
- c) Cronograma Físico.

29.5. Os documentos antes citados serão parte integrante do instrumento contratual. Poderá haver ajustes nos Cronogramas e demais instrumentos de planejamento, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, devendo esses receberem números sequenciais.

### 30. **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

30.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos da lei 13.303/2016 e da Resolução Direx Nº 12, de 01 de dezembro de 2020:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Definitivamente: por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

30.2. Em caso de rescisão motivada será elaborado pelas partes o Termo de Aceite Parcial de Obras e Serviços, conforme Resolução vigente, do qual constará:

a) As condições motivadoras da rescisão;

b) Um relatório da situação de todos os produtos referentes ao escopo contratado;

c) A medição final;

d) A relação de não conformidades porventura existentes; e

e) O As Built da obra.

30.3. O encerramento do contrato, no caso previsto no parágrafo anterior, não ensejará nenhum tipo de pagamento de indenização, verba rescisória, multa ou qualquer outra compensação por parte da CONTRATANTE, estando a CONTRATADA ciente deste risco.

### 31. **REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

31.1. Do prazo de vigência e execução do contrato, os preços contratados não são passíveis de reajuste ou atualização.

### 32. **GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS COMPLEMENTARES**

32.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, o **CONTRATADO** prestará garantia em qualquer das modalidades previstas no artigo 70, § 1º, da Lei nº. 13.303/2016, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, devendo apresentá-la no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, que deverá ter validade de pelo menos 90 (noventa) dias após a vigência contratual.

32.2. A garantia contratual também fará cobertura quanto ao não pagamento pela **CONTRATADA** dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

32.3. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, caso se faça necessário.

32.4. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em qualquer das modalidades previstas no artigo 70, §1º, da Lei nº. 13.303 de 2016, a saber:

- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

32.5. No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente aptos a operar, registrados em todos os órgãos competentes, inclusive no Banco Central do Brasil, pelo prazo da duração do Contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por

toda a duração do Contrato, independentemente de notificação da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual ressalvados os casos em que a duração do Contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

32.6. Além disso, a fiança bancária deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, artigo 129, e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. A carta de fiança seguirá o modelo constante no Edital.

32.7. No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e credenciada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em nome da **CONTRATANTE**, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do Contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

32.7.1. No caso da opção pelo seguro-garantia, deverá ser adotada a modalidade que mais se adequar ao objeto contratado, em conformidade com a Circular SUSEP nº 622/2022, de forma a assegurar o pagamento de prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

32.8. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979, artigo 1º, inciso IV), pelo interessado, em conta de caução vinculada à **CONTRATANTE**.

32.9. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e ocorrerá mediante apresentação de certidão de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula do CEI (Cadastro Específico do INSS) e, na hipótese de ter sido realizada em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

32.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 76, da Lei nº. 13.303/2016.

32.11. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no § 1º do artigo 77, da Lei nº. 13.303/2016.

32.12. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou seu representante do mesmo a oferecer caução garantia do Contrato.

32.13. O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da **CONTRATADA** somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a existência da garantia estabelecida no Contrato.

32.14. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado da data em que for notificada.

32.15. A garantia terá validade durante a execução do Contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

32.15.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, sob pena de aplicação de sanções previstas neste contrato e no edital;

32.15.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

32.15.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

32.15.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

- 32.15.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- 32.15.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;
- 32.15.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 32.16.2.1 a 32.16.2.4, observada a legislação que rege a matéria;
- 32.15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**;
- 32.16. Além da garantia especificada acima, a **CONTRATADA** deverá contratar seguro de responsabilidade civil, que deverá ser entregue à **CONTRATANTE** juntamente com a referida garantia.
- 32.16.1. Seguro de Responsabilidade Civil: seguro que cobre o segurado por responsabilidades civis pelas quais possa ser condenado: danos materiais, corporais, morais, custos e despesas causados a terceiros quando decorrente de riscos contratadas na apólice. O seguro contratado deve atender as orientações constantes na Circular SUSEP nº 437, de 14/06/2012 e alterações posteriores.
- 32.16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total atualizado do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 32.16.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas.
- 32.16.4. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;
- 32.16.5. A garantia será considerada extinta:
- 32.16.5.1. Com a devolução da apólice, fiança bancária ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as Cláusulas do Contrato;
- 32.16.5.2. O prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 32.16.5.3. A qualquer tempo pela administração, desde que a **CONTRATADA** tenha executado todos serviços contratados de forma satisfatória e tenha sido emitido pela contratante o recebimento definitivo do objeto.
- 32.16.6. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 32.16.7. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.
- 32.17. A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.
- 32.18. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste instrumento.
- 33. DA MATRIZ DE RISCO**
- 33.1. A Matriz de Risco é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, conseqüentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento.
- 33.2. A **CONTRATADA** é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco (7280183).

33.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

33.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco.

33.5. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

33.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

#### 34. **DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

34.1. A CONTRATADA declara, ao assinar sua proposta, que tem pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

34.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do Contrato e da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

34.3. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

34.4. Em todos os riscos alocados exclusivamente para a Contratada não será permitida a celebração de termo aditivo para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e não será permitido a dilação do prazo de execução contratual.

34.5. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

34.6. O reequilíbrio econômico-financeiro contrato ocorrerá na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, e será reestabelecido por meio de termo aditivo.

#### 35. **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

35.1. É vedada a celebração de termos aditivos ao contrato firmado, exceto nos casos listados a seguir, por acordo entre as partes:

a) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observado os limites na Lei.

e) Somente será possível a prorrogação de prazo na hipótese da alínea “d”, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, conforme alocação da matriz de riscos;

f) A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

35.2. Na hipótese da alínea "d", nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos legalmente, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

35.3. Na excepcional alteração contratual por erro ou omissão no projeto, constituirá obrigação exclusiva da contratada assumir a responsabilidade técnica e econômica relativos à revisão do projeto, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento contratual.

35.4. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

## 36. **DA PROTEÇÃO DE DADOS**

36.1. Na hipótese de, em razão da execução do presente contrato, a contratada realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à Infra S.A., a contratada declara estar ciente e concorda com as disposições constantes do **Anexo I-I** (7280217) do Termo de Referência.

## 37. **JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

37.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

37.2. Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

37.3. Assim, para execução de obras de reforma de edifícios, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.

37.4. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

## 38. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

38.1. A presente contratação deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da CONTRATANTE, cuja observância é obrigatória aos contratados, em conformidade com a legislação aplicável no âmbito das empresas públicas da União.

38.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº.5/2017 e suas alterações e na Lei nº 13.303, de 30 de julho de 2016.

38.3. No caso de contratação de consórcio, o compromisso de constituição de consórcio deverá prever a responsabilidade solidária das consorciadas.

38.4. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Ordem de Serviço, Contrato e Edital, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

## 39. **ASSINATURAS**

39.1. Submeto este Termo de Referência para análise e aprovação da Diretora de Administração e Finanças.

*(Assinado eletronicamente)*

**MATIAS MESQUITA JUNIOR DA SILVA**

Gerente de Administração

*(Assinado eletronicamente)*

**FLÁVIA KLÜPPEL CARRARA**

Superintendente Administrativa

## ANEXO I - A – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. A aceitabilidade dos serviços executados deverá ser avaliada pela fiscalização conforme este anexo e estará condicionada à correta execução, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e da VALEC (INFRA S.A.).

1.2. Ressalta-se que os serviços aceitos poderão ser revistos em momento futuro, observando as condições de garantia estabelecidas.

1.3. Conforme descrito no Termo de Referência, nos serviços em que a Contratada inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas devem ser previamente submetidas para aprovação da INFRA S.A. Tais soluções deverão atender minimamente às mesmas condições de durabilidade, qualidade e finalidade daquelas adotadas nas especificações, no termo de referência e no projeto executivo apresentado pela Administração Condominial.

1.4. Somente serão passíveis de medição os serviços constatados como executados.

### 2. DO PAGAMENTO

2.1. A INFRA S.A. pagará à contratada, pelos serviços, executados, devidamente verificados, aprovados e quantificados, considerando o preço integrante da proposta aprovada.

2.2. A medição dos serviços terá como referência o cronograma físico vigente e aprovado pela CONTRATANTE.

2.3. A construtora deverá emitir as notas fiscais, após autorização da INFRA S.A., de acordo com a periodicidade estabelecida no Edital e seus anexos.

2.4. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral, fiscal ou na constituição da Contratada, deve ser avaliada a necessidade de instauração de procedimento sancionatório em face dos termos do normativo que disponha sobre Processos Administrativos, em vigor.

**TABELA DE QUANTIDADES**

Item	Cod. SINAPI	Descrição	Unidade	Quantidade
1	94439	Contrapiso Em Argamassa Traço 1:4 (Cim E Areia), Betoneira 400 L, E = 4 Cm Áreas Secas E Molhadas Sobre Laje , E = 3 Cm Áreas Molhadas Sobre Impermeabilização. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m <sup>2</sup>	50,00
2	97622	Demolição De Alvenaria De Bloco Furado, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	m <sup>3</sup>	4,20
3	97624	Demolição De Alvenaria De Tijolo Maciço, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	m <sup>3</sup>	4,20
4	97625	Demolição De Alvenaria Para Qualquer Tipo De Bloco, De Forma Mecanizada, Sem Reaproveitamento.	m <sup>3</sup>	10,00
5	97631	Demolição De Argamassas, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m <sup>2</sup>	191,09
6	97633	Demolição De Revestimento Cerâmico, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m <sup>2</sup>	191,19

7	97632	Demolição De Rodapé, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m	836,58
8	99826	Limpeza De Forro Removível. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m <sup>2</sup>	3.022,78
9	99821	Limpeza De Janela De Vidro Com Caixilho Em Aço/Alumínio/Pvc. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m <sup>2</sup>	607,93
10	99805	Limpeza De Piso Elevado, Com Remoção De Cola/Adesivo. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m <sup>2</sup>	3.605,00
11	96368	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno Com Duas Faces Duplas E Estrutura Metálica Com Guias Duplas, Sem Vãos.	m <sup>2</sup>	318,47
12	102500	Pintura De Demarcação De Vaga Com Tinta Acrílica, E = 10 Cm, Aplicação Manual. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m	180,00
13	88489	Pintura Látex Acrílica Premium, Aplicação Manual Em Paredes, Duas Demãos. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m <sup>2</sup>	1.734,50
14	88488	Pintura Látex Acrílica Premium, Aplicação Manual Em Teto, Duas Demãos. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m <sup>2</sup>	564,00
15	98678	Piso Elevado Com Estrutura Em Aço, Composto Por Pedestais E Longarinas. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m <sup>2</sup>	340,00
16	97664	Remoção De Acessórios, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	Un.	18,00
17	97661	Remoção De Cabos Elétricos, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.(Composição SINAPI com descrição adaptada).	m	120.000,00
18	97641	Remoção De Forro De Gesso, De Forma Manual,. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m <sup>2</sup>	100,00
19	97640	Remoção De Forros Fibromineral, De Forma Manual. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m <sup>2</sup>	302,28
20	97660	Remoção De Interruptores/Tomadas Elétricas, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	Un.	50,00
21	97663	Remoção De Louças, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	Un.	23,00
22	97665	Remoção De Luminárias, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	Un.	20,00
23	97666	Remoção De Metais Sanitários, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	Un.	27,00
24	97638	Remoção De Paredes De Drywall, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m <sup>2</sup>	480,15

25	97644	Remoção De Portas, De Forma Manual. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	36,00
26	97642	Remoção De Trama Metálica Para Forro, De Forma Manual,. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	340,00
27	97662	Remoção De Tubulações (Tubos E Conexões) De Água Fria, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m	900,00
28	98685	Rodapé Em Granito, Altura 10 Cm. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m	10,00
29	20231	Rodapé Em Granito, Polido, Tipo Andorinha/ Quartz/ Castelo/ Corumba Ou Outros Equivalentes Da Regiao, H= 10 cm, E= *2,0* cm (Insumo SINAPI com descrição adaptada).	m	10,00
30	39829	Rodape Em Poliestireno, Branco, H = *5* cm, E = *1,5*cm	m	100,00
31	37526	Saco De Rafia Para Entulho - 50 Kg.	Un.	290,00
32	95306	Textura Acrílica, Aplicação Manual Em Paredes, Duas Demãos. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	272,66
33	100198	Transporte Horizontal Com Carrinho Plataforma, De Sacos (Composição SINAPI com descrição adaptada).	kg X km	2.877,60
34	100229	Transporte Vertical De Material/Entulho - Sacos 50kg (Composição SINAPI com descrição adaptada).	kg	14.388,00
35	88243	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares.	H/H	44,00
36	4760	Azulejista Ou Ladrilheiro.	H/H	44,00
37	-	Caçamba Para Entulho (Com Descarte/Destinação Final).	und	15,00
38	93663	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 25a - Fornecimento E Instalação.	Un.	30,00
39	2436	Eletricista	H/H	44,00
40	88497	Emassamento Com Massa Látex, Aplicação Em Parede, Duas Demãos, Lixamento Manual.(Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	100,00
41	88494	Emassamento Com Massa Látex, Aplicação Em Teto, Uma Demão, Lixamento Manual. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	200,00
42	2696	Encanador Ou Bombeiro Hidraulico	H/H	44,00
43	34780	Engenheiro Civil Pleno	H/H	44,00
44	43484	Epi - Familia Eletricista	H/H	44,00
45	43485	Epi - Familia Encanador	H/H	44,00
46	43486	Epi - Familia Engenheiro Civil	H/H	44,00
47	43489	Epi - Familia Pedreiro	H/H	44,00
48	43490	Epi - Familia Pintor	H/H	60,00
49	43491	Epi - Familia Servente	H/H	100,00

50	43460	Ferramentas - Família Eletricista	H/H	44,00
51	43461	Ferramentas - Família Encanador	H/H	44,00
52	43465	Ferramentas - Família Pedreiro	H/H	44,00
53	43466	Ferramentas - Família Pintor	H/H	44,00
54	43467	Ferramentas - Família Servente	H/H	100,00
55	39513	Forro De Fibra Mineral Em Placas De 625 X 625 Mm, E = 15/16 Mm, Borda Rebaixada, Com Pintura Antimofo, Apoiado Em Perfil - Instalado. (Insumo SINAPI com descrição adaptada)	m²	340,00
56	12872	Gesseiro	H/H	44,00
57	98555	Impermeabilização De Superfície Com Argamassa Polimérica / Membrana Acrílica, 3 Demãos. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m²	30,00
58	98557	Impermeabilização De Superfície Com Emulsão Asfáltica, 2 Demãos. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m²	30,00
59	91795	Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm (Inst. Ramal Descarga, Ramal De Esg. Sanit., Prumada Esg. Sanit., Ventilação Ou Sub-Coletor Aéreo), Incl. Conexões E Cortes, Fixações, P/ Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00
60	91796	Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 150 Mm (Instalado Em Sub-Coletor Aéreo), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios.(Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00
61	91792	Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm (Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00
62	91793	Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm (Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações Para, Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00
63	91794	Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 75 Mm (Inst. Em Ramal De Descarga, Ramal De Esg. Sanitário, Prumada De Esg. Sanitário Ou Ventilação), Incl. Conexões, Cortes E Fixações, P/ Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00
64	91784	Instalação De Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 20 Mm (Instalado Em Ramal, Sub-Ramal Ou Ramal De Distribuição), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00
65	91785	Instalação De Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 25 Mm (Instalado Em Ramal, Sub-Ramal, Ramal De Distribuição Ou Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00

66	91786	Instalação Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 32 Mm (Instalado Em Ramal, Sub-Ramal, Ramal De Distribuição Ou Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00
67	91787	Instalação Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 40 Mm (Instalado Em Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	10,00
68	91788	Instalação Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 50 Mm (Instalado Em Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	10,00
69	90845	Kit De Porta De Madeira Para Pintura, Semi-Oca (Pesada Ou Superpesada), Padrão Médio, 80x210cm, Espessura De 3,5cm, Itens Inclusos: Dobradiças, Montagem E Instalação Do Batente, Fechadura Com Execução Do Furo - Fornecimento E Instalação.	Un.	36,00
70	97599	Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação.	Un.	50,00
71	34794	Mecanico De Refrigeracao	H/H	44,00
72	4750	Pedreiro	H/H	44,00
73	4783	Pintor	H/H	60,00
74	104477	Ponto Elétrico De Iluminação, Com Interruptor Simples, Com Eletroduto Embutido Sem Necessidade De Rasgos, Incluso Tomada, Eletroduto, Cabo E Quebra (Sem Luminária E Lâmpada). (Composição SINAPI com descrição adaptada)	Un.	10,00
75	104476	Ponto Elétrico De Tomada De Uso Específico 2p+T (20a/250v) Com Eletroduto Embutido Em Rasgos Nas Paredes, Incluso Tomada, Eletroduto, Cabo, Rasgo, Quebra E Chumbamento (Exceto Chuveiro). (Composição SINAPI com descrição adaptada)	Un.	10,00
76	104475	Ponto Elétrico De Tomada De Uso Geral 2p+T (10a/250v) Com Eletroduto Embutido Em Rasgos Nas Paredes, Incluso Tomada, Eletroduto, Cabo, Rasgo, Quebra E Chumbamento. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	Un.	10,00
77	101946	Quadro De Medição Geral De Energia Para 1 Medidor De Sobrepor - Fornecimento E Instalação.	Un.	10,00
78	89170	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas, Meia Ou Parede Inteira, Placas Tipo Esmaltada Extra De 20x20 Cm. (Composição SINAPI com descrição adaptada) - Sob Demanda	m²	100,00
79	6111	Servente De Obras	H/H	100,00
80	6160	Soldador	H/H	44,00
81	21043	Sprinkler Tipo Pendente, Bulbo Amarelo De Resposta Rapida, 79 Graus Celsius, Acabamento Natural.	Un.	10,00



## ANEXO I-B - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONTRATUAL - ADC

O desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços contratados pela Diretoria competente será representado pelo índice denominados de “Desempenho Contratual” – DC.

Boletim de desempenho contratual é o quadro anexo que deverá ser preenchido pelo gestor do contrato e integrado ao rol de documentos da medição de serviços contratados.

A avaliação de desempenho do consórcio de empresas na execução dos serviços se estenderá a cada uma das empresas componentes do consórcio.

Nenhuma medição poderá ser processada e paga se não estiver acompanhada do Boletim de Desempenho Contratual.

O Gestor do Contrato poderá apresentar no boletim de desempenho as observações que julgar necessárias a respeito dos conceitos atribuídos.

O Gestor do Contrato enviará, mensalmente, à CONTRATADA, cópia do Boletim de Desempenho Contratual.

As inspeções periódicas e eventuais realizadas pelo Gestor do Contrato deverão ser registradas no Boletim de Desempenho Contratual, campo destinado a observações, onde o responsável constará de forma objetiva e simplificada suas impressões quanto ao andamento e a qualidade dos serviços prestados.

O boletim de desempenho deverá ser preenchido pelo Gestor do Contrato, onde os conceitos atribuídos serão registrados mediante a colocação de um “x” na coluna correspondente ao conceito, escalonados da seguinte forma:

CONCEITO	NOTA “N”
EXCELENTE	N=5
BOM	N=4
RAZOÁVEL	N=3
FRACO	N=2
PÉSSIMO	N=1

Ao identificar que a empresa obteve Índice de Desempenho Contratual Parcial inferior a 4 (quatro), deverá o gestor do contrato notificá-la para que a mesma regularize sua situação. Se a irregularidade persistir, o fiscal deverá informar a autoridade competente para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade.

**ANEXO I-C - PROJETOS EXECUTIVOS APRESENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL  
(SEI Nº 7210454)**

**ANEXO I-D -PLANILHA DE QUANTIDADES**

<b>Item</b>	<b>Cod. SINAPI</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	94439	Contrapiso Em Argamassa Traço 1:4 (Cim E Areia), Betoneira 400 L, E = 4 Cm Áreas Secas E Molhadas Sobre Laje , E = 3 Cm Áreas Molhadas Sobre Impermeabilização. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m <sup>2</sup>	50,00
2	97622	Demolição De Alvenaria De Bloco Furado, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	m <sup>3</sup>	4,20
3	97624	Demolição De Alvenaria De Tijolo Maciço, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	m <sup>3</sup>	4,20
4	97625	Demolição De Alvenaria Para Qualquer Tipo De Bloco, De Forma Mecanizada, Sem Reaproveitamento.	m <sup>3</sup>	10,00
5	97631	Demolição De Argamassas, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m <sup>2</sup>	191,09
6	97633	Demolição De Revestimento Cerâmico, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m <sup>2</sup>	191,19
7	97632	Demolição De Rodapé, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m	836,58
8	99826	Limpeza De Forro Removível. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m <sup>2</sup>	3.022,78
9	99821	Limpeza De Janela De Vidro Com Caixilho Em Aço/Alumínio/Pvc. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m <sup>2</sup>	607,93
10	99805	Limpeza De Piso Elevado, Com Remoção De Cola/Adesivo. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m <sup>2</sup>	3.605,00
11	96368	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno Com Duas Faces Duplas E Estrutura Metálica Com Guias Duplas, Sem Vãos.	m <sup>2</sup>	318,47
12	102500	Pintura De Demarcação De Vaga Com Tinta Acrílica, E = 10 Cm, Aplicação Manual. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m	180,00
13	88489	Pintura Látex Acrílica Premium, Aplicação Manual Em Paredes, Duas Demãos. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m <sup>2</sup>	1.734,50
14	88488	Pintura Látex Acrílica Premium, Aplicação Manual Em Teto, Duas Demãos. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m <sup>2</sup>	564,00

15	98678	Piso Elevado Com Estrutura Em Aço, Composto Por Pedestais E Longarinas. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	340,00
16	97664	Remoção De Acessórios, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	Un.	18,00
17	97661	Remoção De Cabos Elétricos, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.(Composição SINAPI com descrição adaptada).	m	120.000,00
18	97641	Remoção De Forro De Gesso, De Forma Manual,. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	100,00
19	97640	Remoção De Forros Fibromineral, De Forma Manual. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	302,28
20	97660	Remoção De Interruptores/Tomadas Elétricas, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	Un.	50,00
21	97663	Remoção De Louças, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	Un.	23,00
22	97665	Remoção De Luminárias, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	Un.	20,00
23	97666	Remoção De Metais Sanitários, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	Un.	27,00
24	97638	Remoção De Paredes De Drywall, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m²	480,15
25	97644	Remoção De Portas, De Forma Manual. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	36,00
26	97642	Remoção De Trama Metálica Para Forro, De Forma Manual,. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	340,00
27	97662	Remoção De Tubulações (Tubos E Conexões) De Água Fria, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m	900,00
28	98685	Rodapé Em Granito, Altura 10 Cm. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m	10,00
29	20231	Rodapé Em Granito, Polido, Tipo Andorinha/ Quartz/ Castelo/ Corumba Ou Outros Equivalentes Da Regiao, H= 10 cm, E= *2,0* cm (Insumo SINAPI com descrição adaptada).	m	10,00
30	39829	Rodape Em Poliestireno, Branco, H = *5* cm, E = *1,5*cm	m	100,00
31	37526	Saco De Rafia Para Entulho - 50 Kg.	Un.	290,00
32	95306	Textura Acrílica, Aplicação Manual Em Paredes, Duas Demãos. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	272,66
33	100198	Transporte Horizontal Com Carrinho Plataforma, De Sacos (Composição SINAPI com descrição adaptada).	kg X km	2.877,60
34	100229	Transporte Vertical De Material/Entulho - Sacos 50kg (Composição SINAPI com descrição adaptada).	kg	14.388,00

35	88243	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares.	H/H	44,00
36	4760	Azulejista Ou Ladrilheiro.	H/H	44,00
37	-	Caçamba Para Entulho (Com Descarte/Destinação Final).	und	15,00
38	93663	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 25a - Fornecimento E Instalação.	Un.	30,00
39	2436	Eletricista	H/H	44,00
40	88497	Emassamento Com Massa Látex, Aplicação Em Parede, Duas Demãos, Lixamento Manual.(Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	100,00
41	88494	Emassamento Com Massa Látex, Aplicação Em Teto, Uma Demão, Lixamento Manual. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	200,00
42	2696	Encanador Ou Bombeiro Hidraulico	H/H	44,00
43	34780	Engenheiro Civil Pleno	H/H	44,00
44	43484	Epi - Familia Eletricista	H/H	44,00
45	43485	Epi - Familia Encanador	H/H	44,00
46	43486	Epi - Familia Engenheiro Civil	H/H	44,00
47	43489	Epi - Familia Pedreiro	H/H	44,00
48	43490	Epi - Familia Pintor	H/H	60,00
49	43491	Epi - Familia Servente	H/H	100,00
50	43460	Ferramentas - Familia Eletricista	H/H	44,00
51	43461	Ferramentas - Familia Encanador	H/H	44,00
52	43465	Ferramentas - Familia Pedreiro	H/H	44,00
53	43466	Ferramentas - Familia Pintor	H/H	44,00
54	43467	Ferramentas - Familia Servente	H/H	100,00
55	39513	Forro De Fibra Mineral Em Placas De 625 X 625 Mm, E = 15/16 Mm, Borda Rebaixada, Com Pintura Antimofo, Apoiado Em Perfil - Instalado. (Insumo SINAPI com descrição adaptada)	m²	340,00
56	12872	Gesseiro	H/H	44,00
57	98555	Impermeabilização De Superfície Com Argamassa Polimérica / Membrana Acrílica, 3 Demãos. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m²	30,00
58	98557	Impermeabilização De Superfície Com Emulsão Asfáltica, 2 Demãos. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m²	30,00
59	91795	Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm (Inst. Ramal Descarga, Ramal De Esg. Sanit., Prumada Esg. Sanit., Ventilação Ou Sub-Coletor Aéreo), Incl. Conexões E Cortes, Fixações, P/ Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00

60	91796	Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 150 Mm (Instalado Em Sub-Coletor Aéreo), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios.(Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00
61	91792	Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm (Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00
62	91793	Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm (Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações Para, Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00
63	91794	Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 75 Mm (Inst. Em Ramal De Descarga, Ramal De Esg. Sanitário, Prumada De Esg. Sanitário Ou Ventilação), Incl. Conexões, Cortes E Fixações, P/ Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00
64	91784	Instalação De Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 20 Mm (Instalado Em Ramal, Sub-Ramal Ou Ramal De Distribuição), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00
65	91785	Instalação De Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 25 Mm (Instalado Em Ramal, Sub-Ramal, Ramal De Distribuição Ou Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00
66	91786	Instalação Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 32 Mm (Instalado Em Ramal, Sub-Ramal, Ramal De Distribuição Ou Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00
67	91787	Instalação Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 40 Mm (Instalado Em Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	10,00
68	91788	Instalação Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 50 Mm (Instalado Em Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	10,00
69	90845	Kit De Porta De Madeira Para Pintura, Semi-Oca (Pesada Ou Superpesada), Padrão Médio, 80x210cm, Espessura De 3,5cm, Itens Inclusos: Dobradiças, Montagem E Instalação Do Batente, Fechadura Com Execução Do Furo - Fornecimento E Instalação.	Un.	36,00
70	97599	Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação.	Un.	50,00
71	34794	Mecanico De Refrigeracao	H/H	44,00
72	4750	Pedreiro	H/H	44,00

73	4783	Pintor	H/H	60,00
74	104477	Ponto Elétrico De Iluminação, Com Interruptor Simples, Com Eletroduto Embutido Sem Necessidade De Rasgos, Incluso Tomada, Eletroduto, Cabo E Quebra (Sem Luminária E Lâmpada). (Composição SINAPI com descrição adaptada)	Un.	10,00
75	104476	Ponto Elétrico De Tomada De Uso Específico 2p+T (20a/250v) Com Eletroduto Embutido Em Rasgos Nas Paredes, Incluso Tomada, Eletroduto, Cabo, Rasgo, Quebra E Chumbamento (Exceto Chuveiro). (Composição SINAPI com descrição adaptada)	Un.	10,00
76	104475	Ponto Elétrico De Tomada De Uso Geral 2p+T (10a/250v) Com Eletroduto Embutido Em Rasgos Nas Paredes, Incluso Tomada, Eletroduto, Cabo, Rasgo, Quebra E Chumbamento. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	Un.	10,00
77	101946	Quadro De Medição Geral De Energia Para 1 Medidor De Sobrepor - Fornecimento E Instalação.	Un.	10,00
78	89170	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas, Meia Ou Parede Inteira, Placas Tipo Esmaltada Extra De 20x20 Cm. (Composição SINAPI com descrição adaptada) - Sob Demanda	m²	100,00
79	6111	Servente De Obras	H/H	100,00
80	6160	Soldador	H/H	44,00
81	21043	Sprinkler Tipo Pendente, Bulbo Amarelo De Resposta Rapida, 79 Graus Celsius, Acabamento Natural.	Un.	10,00

**ANEXO I-E - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Razão Social	
CNPJ	
Validade Proposta	
Telefone	

**REFORMA PARQUE CIDADE CORPORATA 7º E 8º ANDARES - TORRE C**

<b>Item</b>	<b>Cod. SINAPI</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário sem desoneração c/ BDI data base 04/2023</b>	<b>Preço total orçamento data base 04/2023</b>
1	94439	Contrapiso Em Argamassa Traço 1:4 (Cim E Areia), Betoneira 400 L, E = 4 Cm Áreas Secas E Molhadas Sobre Laje , E = 3 Cm Áreas Molhadas Sobre Impermeabilização. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m <sup>2</sup>	50,00		
2	97622	Demolição De Alvenaria De Bloco Furado, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	m <sup>3</sup>	4,20		
3	97624	Demolição De Alvenaria De Tijolo Maciço, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	m <sup>3</sup>	4,20		
4	97625	Demolição De Alvenaria Para Qualquer Tipo De Bloco, De Forma Mecanizada, Sem Reaproveitamento.	m <sup>3</sup>	10,00		
5	97631	Demolição De Argamassas, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m <sup>2</sup>	191,09		
6	97633	Demolição De Revestimento Cerâmico, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m <sup>2</sup>	191,19		
7	97632	Demolição De Rodapé, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m	836,58		
8	99826	Limpeza De Forro Removível. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m <sup>2</sup>	3.022,78		

9	99821	Limpeza De Janela De Vidro Com Caixilho Em Aço/Alumínio/Pvc. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	607,93		
10	99805	Limpeza De Piso Elevado, Com Remoção De Cola/Adesivo. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	3.605,00		
11	96368	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno Com Duas Faces Duplas E Estrutura Metálica Com Guias Duplas, Sem Vãos.	m²	318,47		
12	102500	Pintura De Demarcação De Vaga Com Tinta Acrílica, E = 10 Cm, Aplicação Manual. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m	180,00		
13	88489	Pintura Látex Acrílica Premium, Aplicação Manual Em Paredes, Duas Demãos. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	1.734,50		
14	88488	Pintura Látex Acrílica Premium, Aplicação Manual Em Teto, Duas Demãos. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	564,00		
15	98678	Piso Elevado Com Estrutura Em Aço, Composto Por Pedestais E Longarinas. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	340,00		
16	97664	Remoção De Acessórios, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	Un.	18,00		
17	97661	Remoção De Cabos Elétricos, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.(Composição SINAPI com descrição adaptada).	m	120.000,00		
18	97641	Remoção De Forro De Gesso, De Forma Manual,. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	100,00		
19	97640	Remoção De Forros Fibromineral, De Forma Manual. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	302,28		
20	97660	Remoção De Interruptores/Tomadas Elétricas, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	Un.	50,00		
21	97663	Remoção De Louças, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	Un.	23,00		
22	97665	Remoção De Luminárias, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	Un.	20,00		
23	97666	Remoção De Metais Sanitários, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	Un.	27,00		
24	97638	Remoção De Paredes De Drywall, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.(Composição SINAPI com descrição adaptada)	m²	480,15		
25	97644	Remoção De Portas, De Forma Manual. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	36,00		

26	97642	Remoção De Trama Metálica Para Forro, De Forma Manual,. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	340,00		
27	97662	Remoção De Tubulações (Tubos E Conexões) De Água Fria, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m	900,00		
28	98685	Rodapé Em Granito, Altura 10 Cm. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m	10,00		
29	20231	Rodapé Em Granito, Polido, Tipo Andorinha/ Quartz/ Castelo/ Corumba Ou Outros Equivalentes Da Regiao, H= 10 cm, E= *2,0* cm (Insumo SINAPI com descrição adaptada).	m	10,00		
30	39829	Rodape Em Poliestireno, Branco, H = *5* cm, E = *1,5*cm	m	100,00		
31	37526	Saco De Rafia Para Entulho - 50 Kg.	Un.	290,00		
32	95306	Textura Acrílica, Aplicação Manual Em Paredes, Duas Demãos. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	272,66		
33	100198	Transporte Horizontal Com Carrinho Plataforma, De Sacos (Composição SINAPI com descrição adaptada).	kg X km	2.877,60		
34	100229	Transporte Vertical De Material/Entulho - Sacos 50kg (Composição SINAPI com descrição adaptada).	kg	14.388,00		
35	88243	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares.	H/H	44,00		
36	4760	Azulejista Ou Ladrilheiro.	H/H	44,00		
37	-	Caçamba Para Entulho (Com Descarte/Destinação Final).	und	15,00		
38	93663	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 25a - Fornecimento E Instalação.	Un.	30,00		
39	2436	Eletricista	H/H	44,00		
40	88497	Emassamento Com Massa Látex, Aplicação Em Parede, Duas Demãos, Lixamento Manual.(Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	100,00		
41	88494	Emassamento Com Massa Látex, Aplicação Em Teto, Uma Demão, Lixamento Manual. (Composição SINAPI com descrição adaptada).	m²	200,00		
42	2696	Encanador Ou Bombeiro Hidraulico	H/H	44,00		
43	34780	Engenheiro Civil Pleno	H/H	44,00		
44	43484	Epi - Familia Eletricista	H/H	44,00		
45	43485	Epi - Familia Encanador	H/H	44,00		
46	43486	Epi - Familia Engenheiro Civil	H/H	44,00		
47	43489	Epi - Familia Pedreiro	H/H	44,00		
48	43490	Epi - Familia Pintor	H/H	60,00		
49	43491	Epi - Familia Servente	H/H	100,00		

50	43460	Ferramentas - Família Eletricista	H/H	44,00		
51	43461	Ferramentas - Família Encanador	H/H	44,00		
52	43465	Ferramentas - Família Pedreiro	H/H	44,00		
53	43466	Ferramentas - Família Pintor	H/H	44,00		
54	43467	Ferramentas - Família Servente	H/H	100,00		
55	39513	Forro De Fibra Mineral Em Placas De 625 X 625 Mm, E = 15/16 Mm, Borda Rebaixada, Com Pintura Antimofo, Apoiado Em Perfil - Instalado. (Insumo SINAPI com descrição adaptada)	m <sup>2</sup>	340,00		
56	12872	Gesseiro	H/H	44,00		
57	98555	Impermeabilização De Superfície Com Argamassa Polimérica / Membrana Acrílica, 3 Demãos. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m <sup>2</sup>	30,00		
58	98557	Impermeabilização De Superfície Com Emulsão Asfáltica, 2 Demãos. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m <sup>2</sup>	30,00		
59	91795	Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm (Inst. Ramal Descarga, Ramal De Esg. Sanit., Prumada Esg. Sanit., Ventilação Ou Sub-Coletor Aéreo), Incl. Conexões E Cortes, Fixações, P/ Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00		
60	91796	Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 150 Mm (Instalado Em Sub-Coletor Aéreo), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios.(Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00		
61	91792	Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm (Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00		
62	91793	Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm (Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações Para, Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00		
63	91794	Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 75 Mm (Inst. Em Ramal De Descarga, Ramal De Esg. Sanitário, Prumada De Esg. Sanitário Ou Ventilação), Incl. Conexões, Cortes E Fixações, P/ Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00		
64	91784	Instalação De Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 20 Mm (Instalado Em Ramal, Sub-Ramal Ou Ramal De Distribuição), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00		

65	91785	Instalação De Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 25 Mm (Instalado Em Ramal, Sub-Ramal, Ramal De Distribuição Ou Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00		
66	91786	Instalação Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 32 Mm (Instalado Em Ramal, Sub-Ramal, Ramal De Distribuição Ou Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	100,00		
67	91787	Instalação Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 40 Mm (Instalado Em Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	10,00		
68	91788	Instalação Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 50 Mm (Instalado Em Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	m	10,00		
69	90845	Kit De Porta De Madeira Para Pintura, Semi-Oca (Pesada Ou Superpesada), Padrão Médio, 80x210cm, Espessura De 3,5cm, Itens Inclusos: Dobradiças, Montagem E Instalação Do Batente, Fechadura Com Execução Do Furo - Fornecimento E Instalação.	Un.	36,00		
70	97599	Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação.	Un.	50,00		
71	34794	Mecanico De Refrigeracao	H/H	44,00		
72	4750	Pedreiro	H/H	44,00		
73	4783	Pintor	H/H	60,00		
74	104477	Ponto Elétrico De Iluminação, Com Interruptor Simples, Com Eletroduto Embutido Sem Necessidade De Rasgos, Incluso Tomada, Eletroduto, Cabo E Quebra (Sem Luminária E Lâmpada). (Composição SINAPI com descrição adaptada)	Un.	10,00		
75	104476	Ponto Elétrico De Tomada De Uso Especifico 2p+T (20a/250v) Com Eletroduto Embutido Em Rasgos Nas Paredes, Incluso Tomada, Eletroduto, Cabo, Rasgo, Quebra E Chumbamento (Exceto Chuveiro). (Composição SINAPI com descrição adaptada)	Un.	10,00		
76	104475	Ponto Elétrico De Tomada De Uso Geral 2p+T (10a/250v) Com Eletroduto Embutido Em Rasgos Nas Paredes, Incluso Tomada, Eletroduto, Cabo, Rasgo, Quebra E Chumbamento. (Composição SINAPI com descrição adaptada)	Un.	10,00		
77	101946	Quadro De Medição Geral De Energia Para 1 Medidor De Sobrepor - Fornecimento E Instalação.	Un.	10,00		

78	89170	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas, Meia Ou Parede Inteira, Placas Tipo Esmaltada Extra De 20x20 Cm. (Composição SINAPI com descrição adaptada) - Sob Demanda	m²	100,00		
79	6111	Servente De Obras	H/H	100,00		
80	6160	Soldador	H/H	44,00		
81	21043	Sprinkler Tipo Pendente, Bulbo Amarelo De Resposta Rapida, 79 Graus Celsius, Acabamento Natural.	Un.	10,00		
<b>Valor Total</b>						

## ANEXO I-F - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Sr. (a) , portador da carteira da identidade nº , representando a empresa , CNPJ/MF nº , nos termos estabelecidos no Termo de Referência do Edital , compareceu à , tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos locais e recebeu informações técnicas pertinentes.

de 2023.

, de julho

(Assinatura do declarante)

## **ANEXO I-G - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRAS E SERVIÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

A empresa/consórcio , inscrita no CNPJ/MF sob o número ,com endereço sito à , declara, sob as penalidades da lei, que, em que pese tenha declinado de realizar visita técnica, se compromete a arcar com todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em instruções e/ou normas vigentes, esclarecendo que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local das obras e serviços, ainda, cientes de que não poderemos alegar desconhecimento de qualquer fato por não realizarmos a visita técnica.

Brasília, de julho de 2023.

(Assinatura do declarante)

**ANEXO I-H – CARTILHA AMBIENTAL E TERRITORIAL PARA OBRAS E SERVIÇOS  
(SEI Nº 7262030)**

**ANEXO I-I – PROTEÇÃO DE DADOS  
(SEI Nº 7280217)**

**ANEXO I-J – CRONOGRAMA FÍSICO  
(SEI Nº 7283062)**

**ANEXO I-K - MATRIZ DE RISCO**  
**(SEI Nº 7280183)**

**ANEXO I-L - REGIMENTO INTERNO DO CONDOMÍNIO  
(SEI Nº 7281089)**

**ANEXO I-M - ORIENTAÇÕES PARA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL  
(SEI Nº 7173559)**



Documento assinado eletronicamente por **Matias Mesquita Junior da Silva, Gerente de Administração**, em 29/06/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Kluppel Carrara Wouters, Superintendente Administrativo**, em 29/06/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Duarte Sobrinha, Superintendente Administrativa-Adjunta**, em 29/06/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7276491** e o código CRC **3DB93C6C**.



Referência: Processo nº 50050.004007/2023-88



SEI nº 7276491

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.308-200  
Telefone: